AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma, adequação e ampliação de prédio público para instalação do fundo social de solidariedade do município.

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$ 505.102,78 (Quinhentos e cinco mil centos e dois reais e setenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data Fim de Recebimento dos envelopes: 15/09/2026

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2026

INÍCIO: 06/04/2026

ENCERRAMENTO: 15/09/2026 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 às 08:15 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI-SP, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO de Guaraci/SP tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 043/2026**, modalidade **Concorrência Pública nº 004/2026**, de 06 de abril de 2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **PRESENCIAL (nos termos inciso II, do artigo 176, da Lei Federal nº. 14.133/21)**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

Os envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente, documentação e proposta financeira, deverão ser entregues na **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro,** em Guaraci/SP, até às 08:00 horas do dia **15 de Setembro de 2026.** A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às 08:15 horas do dia **15 de Setembro de 2026.**

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para reforma, adequação e ampliação de prédio público para instalação do fundo social de solidariedade do**

município, neste município de Guaraci/SP, conforme Projeto Básico, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo.

1.3. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

a) anexos do edital;
b) minuta de contrato;
c) propostas dos licitantes;

CLÁUSULA 2ª – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços objetos do presente Edital, serão executados sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR GLOBAL ORÇADO

3.1. O valor global orçado para a contratação é de **R$ 505.102,78 (Quinhentos e cinco mil centos e dois reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Pública, na qualidade de licitantes, empresas legalmente constituída, ou em consórcios com a participação de no máximo duas empresas.

4.1.1. A participação de empresas em regime de consórcio fica limitada ao máximo de 02 (duas) empresas consorciadas, com fulcro no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo tal limitação justificada pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

a) O objeto desta licitação consiste na execução de obra de drenagem urbana, de natureza técnica definida e escopo claramente delimitado, com predominância de uma única parcela de maior relevância técnica — Forro de gesso acartonado — conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não se tratando de objeto de alta complexidade que demande a conjugação de capacidades técnicas de múltiplas empresas para sua plena execução;

b) O valor global estimado da contratação é de montante compatível com a capacidade técnica e econômico-financeira de empresas que atuam individualmente no segmento de obras de construção civil e reforma predial, não havendo justificativa para a formação de consórcios que transcendam a reunião de 02 (duas) empresas;

c) A limitação visa preservar a competitividade do certame e evitar a formação artificial de consórcios, que poderiam ser constituídos não pela necessidade técnica ou econômica de soma de capacidades, mas com o propósito de reduzir a concorrência ou criar barreiras à participação de empresas individuais qualificadas, em contrariedade ao princípio da competitividade insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, a fixação de limite máximo de empresas em consórcio é medida legítima quando devidamente justificada, sendo o número de 02 (duas) empresas suficiente para atender às necessidades técnicas e econômicas do objeto licitado, sem restringir indevidamente a competição;

e) A participação de consórcio formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser admitida, respeitado o limite máximo aqui estabelecido."

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão participar do certame aqueles:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Os envelopes n° 01 Documentos de Habilitação e 02 Proposta Financeira sob pena de eliminação automática do licitante deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP** **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2026** **PROCESSO Nº 043/2026** **ABERTURA DIA:** 15/09/2026, ÀS 08:15 HORAS **PROPONENTE:** (NOME DA EMPRESA)	**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP** **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2026** **PROCESSO Nº 043/2026** **ABERTURA DIA:** 15/09/2026, ÀS 08:15 HORAS **PROPONENTE:** (NOME DA EMPRESA)

CLAUSULA 5ª - DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, nos termos da justificativa encartada no ETP e no TR.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelas licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no ETP e no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances, antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

5.3. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação das licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

CLAUSULA 6ª – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2. O envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) No caso de participação em consórcio, apresentação de Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio pelas Consorciadas, no caso de ser declarado vencedor do certame.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Profissional de nível superior, registro ativo no CREA/CAU, detentor de CAT da parcela de maior relevância — execução de forro de gesso acartonado;

b) Atestado da empresa, registrado no CREA/CAU, comprovando execução de, no minimo, 50% da área licitada em forro de gesso acartonado;

c) Registro/inscrição da empresa no CREA/CAU competente;

d) Declaração de atendimento às exigências de controle ambiental (Decreto n° 49.674/2005).

e) A parcela de maior relevância (forro de gesso acartonado) corresponde ao item de maior valor da planilha (R$ 126.340,07), com pertinência ao objeto (art. 67). A parcela de maior relevância técnica e financeira do objeto corresponde ao serviço de **forro de gesso acartonado,** cujo valor estimado é de **R$ 126.340,07,** representando o item de maior expressão econômica da planilha orçamentária e possuindo relação direta com a execução do objeto contratado, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei n°14.133/2021

f) Atestado de Visita Técnica no local da obra, ou declaração de o licitante conhece o local e as condições de realização da obra.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "6.4.a.":

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% referente ao valor estimado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

d.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

d.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

d.3) Balanço apresentado na forma da lei.

e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

e.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

d) **Certidão de regularidade de débito Tributários Não Inscritos e Inscristos na Dívida Ativa** para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS –art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90), com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. DOCUMENTOS DE CARÁTER GERAL:

a) Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante.

b) Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa:

b.1.) que aceita e se submete às normas do presente edital e da minuta de contrato;

b.2.) que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas;

b.3) que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

b.4) que se vencedor fornecerá os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários à execução do objeto desta licitação;

b.5) que o proponente se responsabiliza pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas, conforme anexo;

b.6) dispõe de equipe técnica e de profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.7) que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outros normas especificas.

b.8.) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. VISITA TÉCNICA

a) O Proponente deverá as suas custas, mediante acompanhamento de servidor público (Engenheiro do município), **VISTORIAR O LOCAL DA OBRA**. O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o **ATESTADO DE VISITA** do **Anexo "V"**, o qual deverá obrigatoriamente ser anexado na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação em caso da não apresentação.

a.1) **A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, sob o agendamento com antecedência mínima de 48 horas**, (Fone para agendamento (17) 3285-9955 e 3285-9999).

a.2) O **ATESTADO** poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde será executa a Obra**, devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, Anexo VI. Neste caso a declaração estar assinada preferencialmente de forma digital.

6.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

b) A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

c) nas declarações apresentadas pela licitante deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante.

d) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

d.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter a proposta financeira assinada, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sob pena de eliminação automática do licitante.

7.2. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo.

7.3. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:

a) número do Processo de Licitação e da Concorrência Pública;

b) descrição do objeto da licitação com todas as especificações de materiais e serviços, conforme projeto executivo e planilha orçamentária em anexo.

c) preço unitário e global ofertados, em moeda corrente nacional, incluindo despesas, transportes e tributos incidentes, constando a data do orçamento base do orçamento e o preço unitário para cada material e serviço;

d) **validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;

e) **prazo de execução:** 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviços;

f) **condições de pagamento:** conforme medições e apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas na Concorrência Pública;

b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R$ 505.102,78 (Quinhentos e cinco mil centos e dois reais e setenta e oito centavos).**

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 59, III § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;

7.5. Para fins de elaboração de sua proposta, o proponente deverá atentar também ao disposto no subitem 4.1. deste Edital.

7.6. Para a elaboração do preço global da proposta deverão ser adotadas a Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais, a Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro, constantes dos anexos deste edital.

7.7. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

7.8. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

7.9. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.10. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.11. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta.

7.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

7.13. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

7.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

7.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA 8ª – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-ão em sessão pública, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do contrato.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor total da proposta.

8.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada e serão ordenados e divulgados os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

8.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, serão ordenados e divulgados os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Caso o licitante que protocolou os envelopes não esteja na sessão ou, estando, não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação para tanto.

8.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Comissão de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 9ª - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

9.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

9.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, **devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida ou assinatura digital.**

9.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a habilitação, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

9.5. A abertura dos envelopes habilitação será iniciada no dia **15 de Setembro de 2026, às 08:15 horas, na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro.**

9.6. Encerrada essa fase a comissão, iniciará a abertura das propostas das empresas habilitadas.

9.7. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

9.8. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.9. Também não serão admitidas desistências das propostas.

9.10. Após classificadas as propostas iniciará a fase de lances.

9.11. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados.

9.12. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "Menor Preço Global", e a Equipe de apoio julgará e classificará as propostas pelo critério de menor valor global para início dos lances, observada a legislação em vigor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas na Concorrência Pública;

b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R$ 505.102,78 (Quinhentos e cinco mil centos e dois reais e setenta e oito centavos);**

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 59, III § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;

9.14. Encerrada a fase de lances, pelo julgamento definitivo da classificação ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão lavrará ata circunstanciada.

9.15. Serão devolvidos os envelopes nº 02 - "Proposta" das licitantes cuja habilitação tenha sido julgada definitivamente inabilitada, ficando à disposição das empresas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

9.16. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 02 - "Proposta" das licitantes cuja Habilitadas.

9.17. A Comissão poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Prefeitura, que devera atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias.

9.18. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

a) não satisfaçam as exigências legais e as deste edital;

b) fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

9.19. A Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes.

9.20. Caberá recurso da decisão que julgar habilitado ou inabilitado os proponentes, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.21. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais desclassificações e inabilitações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação.

CLÁUSULA 10ª - DA AFERIÇÃO OBJETIVA DA INXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

10.1. Presunção de inexequibilidade da proposta global. Será presumida inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a proposta cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor total estimado pela Administração, correspondente a **R$ 378.827,02 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos)**. Trata-se de presunção relativa, sujeita a diligência para comprovação de exequibilidade, nos termos do item 4 desta cláusula.

10.2. Preços unitários relevantes. Para fins de aferição da inexequibilidade no nível de item, serão considerados preços unitários relevantes aqueles que, isolada ou cumulativamente, representem 5% (cinco

por cento) ou mais do valor total orçado, conforme a Planilha Orçamentária (Anexo II). Será presumido inexequível o preço unitário relevante inferior a 75% do respectivo preço de referência constante do orçamento-base, e não será admitido preço unitário zerado ou simbólico para tais itens, ainda que a proposta global esteja dentro da faixa aceitável do item 1.

10.3. Itens não relevantes. Para os itens que não se qualifiquem como relevantes nos termos do item 2, é admitido preço simbólico ou zerado, desde que expressamente justificado, por escrito, na própria proposta, pelo licitante.

10.4. Procedimento de diligência. Identificada qualquer das presunções dos itens 1 ou 2, a Comissão de Contratações intimará o licitante para, na própria sessão ou, não sendo possível, no prazo máximo e improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, comprovar a exequibilidade de sua proposta ou do item questionado, cabendo exclusivamente ao licitante o ônus dessa prova.

10.5. Hipóteses admissíveis de justificativa. A comprovação de exequibilidade poderá fundar-se, entre outras situações regularmente comprovadas, nas seguintes hipóteses, mediante a prova documental específica exigida em cada caso:

a) Estoque próprio adquirido em condições vantajosas: nota fiscal de aquisição anterior à abertura do certame, com o custo unitário pago, e declaração de quantidade em estoque suficiente para a integral execução do quantitativo do item, sob as penas da lei. A justificativa é aceita apenas na extensão do estoque comprovado, devendo o saldo remanescente ser precificado a custo de mercado.

b) Ganho de escala por volume de aquisição: proposta comercial ou contrato de fornecimento firmado com fabricante/distribuidor, com preço unitário, quantidade mínima e prazo de validade compatíveis com o cronograma da obra.

c) Precificação para obtenção de atestado técnico: declaração formal e expressa do licitante assumindo a finalidade de formação de portfólio técnico, sua capacidade financeira para suportar a diferença de custo sem repasse à Administração e sem pedido de reequilíbrio relativo a essa diferença, **acompanhada** de demonstração de capacidade econômico-financeira compatível, com margem de segurança acima dos índices mínimos exigidos no Edital. Nesta hipótese, a Comissão poderá condicionar a aceitação ao reforço da garantia contratual, dentro dos limites do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

d) Material ou equipamento próprio já amortizado: comprovação de propriedade do bem e declaração de disponibilidade exclusiva para a execução do contrato.

e) Doação ou parceria com terceiros: termo de doação ou instrumento equivalente, identificando o terceiro, o objeto, a quantidade e o prazo de disponibilização.

f) Regime tributário ou benefício fiscal específico: documento comprobatório do regime aplicável e demonstrativo de seu impacto no custo unitário do item questionado.

g) Outras situações devidamente comprovadas: as hipóteses das alíneas anteriores são exemplificativas, não excluindo outras situações regularmente comprovadas que justifiquem objetivamente a exequibilidade da proposta, desde que acompanhadas de prova documental idônea e específica ao caso concreto, observado o mesmo rigor de comprovação exigido nas hipóteses precedentes.

10.6. Critério de julgamento da diligência. Será considerada insuficiente a comprovação, ensejando desclassificação da proposta ou do item, sempre que: (i) a justificativa não se enquadrar em hipótese regularmente comprovada; (ii) a prova apresentada for incompatível com o quantitativo total do item; ou (iii) o licitante não apresentar documentação no prazo fixado. Não será admitida, isoladamente, alegação verbal ou escrita desacompanhada da prova documental correspondente.

10.7. Vinculação. Os critérios desta cláusula vinculam a Comissão de Contratações e os licitantes, não sendo admitida a invocação de critério de inexequibilidade distinto do aqui estabelecido.

CLÁUSULA 11ª - DO RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de recursos.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões serão de 03 (três) dias contatos da intimação ou divulgação da interposição de recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

11.4. Interposto o recurso, a autoridade que proferiu a decisão recorrida poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA 12ª - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis caso haja manifestação de

interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação.

12.2. O Município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo de conveniência e oportunidade ou fato excepcional ou imprevisível.

12.3. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma da cláusula anterior, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

12.4. Expirado o prazo acima sem a celebração do contrato, será convocado o licitante que tiver melhor classificação para celebrar o contrato nas mesmas condições e preços do licitante desistente.

CLÁUSULA 13ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, nos termos artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) título de capitalização.

13.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para a prestação da garantia, exceto no caso de Seguro-garantia que o prazo será de 01 (um) mês.

13.3. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato, independentemente do cumprimento parcial do mesmo.

13.4. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

13.5. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar à garantia.

CLÁUSULA 14ª - DA CONTRATAÇÃO

14.1. O registro da LICITANTE no SIAFI FEDERAL ou no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

14.2. Constatado o registro no SIAFI e no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

14.3. A consulta ao SIAFI e ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 (com as alterações da Lei nº 13.027, de 28 de maio de 2008), no Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

14.4. A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, devendo apresentar nesse ato:

a) Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.

b) Planilha analítica de preços que compõem as obras e serviços compreendendo todos os materiais e serviços descritos no memorial descritivo e planilha orçamentária anexos, com material e mão-de-obra.

c) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP - 6ª Região na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA de origem ou, em se tratando de

prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP - 6ª Região.

14.5. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, sob pena de caracterização de desistência da contratação, apresentar planilha de composição dos preços, dos encargos sociais e lista de preços de todos os insumos, devendo, ainda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar qualquer esclarecimento solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP acerca da composição dos preços aqui tratada.

14.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

14.7. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

14.9. Na forma do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicado às sanções legais e as previstas neste edital ao vencedor do certame que se recusar a assinar o contrato.

14.10. Na hipótese do licitante não assinar o contrato, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, de acordo com do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, ou de revogar a

licitação.

14.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

14.12. Não sera admitida subcontratação , total ou parcial, do obejto do presente certame, nos termos do item 4.3. do Termo de Referênica.

CLÁUSULA 15ª - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução das obras e serviços de infraestrutura e edificações, a contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, sob pena de rescisão contratual por inexecução do ajuste, apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

a) "Layout" do canteiro de obras;

b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme minuta anexa a este edital, obedecendo ao prazo de execução estabelecido também neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra.

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição constantes deste edital, multiplicados pelos preços das etapas.

c.4) Uma vez aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;

d) Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g)Licenças e alvarás expedidos pelos órgãos competentes e necessários para a instalação e execução das obras;

h) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

15.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

15.3. Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLÁUSULA 16ª - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do anexo que integra este Edital.

CLÁUSULA 17ª - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

17.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

17.3. Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

17.4. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

17.5. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

17.6. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

17.7. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

17.8. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 18ª - DO PAGAMENTO

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

18.1.1. Os preços de cada etapa a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

a) Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

18.2. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

18.3. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

18.4. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, e esta terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.

18.5. Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

18.6. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

18.7. Os pagamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP serão efetuados na Tesouraria e configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

18.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

18.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

18.10. O descumprimento do disposto no item acima implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

18.11. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata-tempore desde o dia do vencimento até o datado efetivo pagamento.

18.12. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela

contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS, bem como da implementação do PCMAT e da comunicação prévia à DRT das datas de início e previsão de término das obras, nos termos da NR-18.

18.13. A liberação do pagamento da penúltima medição ficará condicionada à apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando for o caso, do Levantamento Planialtimétrico e Planta Cadastral do empreendimento.

18.14. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built);

b) resultados dos testes e ensaios realizados;

c) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.

d) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.

18.15. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 19ª - DAS PENALIDADES

19.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, nos termos dos art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 com as seguintes sanções e penalidades:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência púbica: multa no valor equivalente a até 20% do valor da proposta

financeira vencedora da licitação;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a até 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sem prejuízo de rescisão;

c) pela inexecução total ou parcial do edital: multa no valor equivalente a até 10% do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

d) pela inexecução total ou parcial do contrato: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.

e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

f) impedimento licitar e para contratar com a Administração por prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, e §4º, da Lei nº. 14.133/2021;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

19.2. A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

CLÁUSULA 20ª - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

20.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

20.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela A PREFEITURA

MUNICIPAL DE GUARACI-SP, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 21ª - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, inclusive mediante registro no Diário de Obras, e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP no mesmo registro.

21.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

21.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, e conforme as condições previstas neste instrumento.

21.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

21.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

b) limpeza da obra e dos canteiros;

c) entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral e das Plantas Cadastrais do

empreendimento;

d) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais.

e) obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente à matrícula da obra.

21.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

21.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, das penalidades cabíveis.

21.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

21.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

21.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

21.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 22ª - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal n. 14.133/21 que rege esta Licitação.

CLÁUSULA 23ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública e do contrato correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente:

02.08.01 08 244 0009 4.4.90.51.00 – **FICHA 391**

23.2. A participação nesta Concorrência Pública implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

23.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

23.4. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

23.5. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

CLÁUSULA 24ª - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço

completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através de protocolo no Paço Municipal (Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro) ou do e-mail: licitacao@guaraci.sp.gov.br, sendo:

24.2. Esclarecimentos

24.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

24.3. Impugnação

24.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.3.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

CLÁUSULA 25ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram esta Concorrência Pública, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

ANEXO I Termo de referência / Memorial Descritivo;

ANEXO II Planilha Orçamentária;

ANEXO III	Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO IV	Projeto Básico;
ANEXO V	Modelo de atestado de visita ao local; (Agendar Visita)
ANEXO VI	Modelo de declaração de conhecimento do local;
ANEXO VII	Minuta de Contrato;
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação;

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

25.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

25.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: http://www.guaraci.sp.gov.br/, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

25.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

25.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

Guaraci/SP, 02 de Julho de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Daniela Pivello

Renata Cristina Irene de Brito

Anderson Dutra Sant' Anna

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução, sob regime de empreitada, de obra de reforma, adequação e ampliação de imóvel público municipal — o antigo Barracão de Agronegócios, atualmente desativado —, para implantação de Barracão Multifuncional destinado a sediar as atividades do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaraci e à realização de atividades sociais, culturais, educacionais, comunitárias e institucionais.

1.2. Local de execução: **Rua Casemiro César, 47, Centro, Guaraci-SP** conforme localização indicada no projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia (Anexo III).

1.3. Natureza e quantitativos: obra e serviço comum de engenharia, cujos quantitativos por item constam da planilha orçamentária (Anexo I) e do memorial descritivo (Anexo II).

1.4. Prazo de execução: 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Vigência do contrato: **6 meses**.

1.6. Regime de execução: empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), pelo qual a contratada executará a integralidade da obra, em lote único, por preço certo e total. O regime será mantido idêntico no edital, na minuta de contrato e no cronograma físico-financeiro.

1.7. Fundamento da adoção do Termo de Referência: o Departamento de Engenharia e Obras declarou tratar-se de obra e serviço comum de engenharia. Por serem os serviços objetivamente padronizáveis em desempenho e qualidade, com especificações usuais de mercado e custos extraídos de tabela referencial oficial (CDHU/CPOS), a especificação do objeto por meio deste Termo de Referência não prejudica a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, nos termos do art. 18, §3º, e do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A caracterização técnica é integrada pelo projeto completo elaborado pelo Departamento de Engenharia, que integra este Termo de Referência como Anexo III, dele fazendo parte para todos os efeitos, e será utilizado na licitação, conferindo precisão adicional à definição e ao dimensionamento da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar — ETP que instrui este processo, ao qual se reporta integralmente quanto à descrição da necessidade, ao levantamento de mercado, à análise das alternativas e ao posicionamento conclusivo pela viabilidade (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.2. O imóvel encontra-se ocioso e em deterioração, demandando intervenção para garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade, atendendo à demanda social por espaço público multifuncional voltado às ações do Fundo Social de Solidariedade e às políticas de assistência social, educação, cultura e fortalecimento comunitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de reforma e adequação do imóvel, abrangendo serviços preliminares, alvenaria e vedação, cobertura (forro), revestimentos, pisos e azulejos, esquadrias e vidros, instalações elétricas e hidrossanitárias e pintura, conforme planilha e projetos anexos.

3.2. O ciclo do objeto compreende planejamento, licitação, contratação, Ordem de Serviço, execução, fiscalização, medições e pagamentos por avanço físico-financeiro, recebimento provisório e definitivo, incorporando-se a edificação ao patrimônio público para uso contínuo pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá dispor de estrutura técnica, humana e material compatível com o objeto, observados os requisitos a seguir, sem prejuízo da habilitação do item 9.

a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com serviços de engenharia de reforma e ampliação, com registro ativo no CREA/CAU;

b) Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais normas pertinentes;

c) Capital social ou patrimônio líquido ≥ 10% do valor estimado da contratação;

d) Apresentar declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental (Decreto nº 49.674/2005);

e) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, uniformes e mão de obra necessários.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

4.2. Não será admitida a participação de pessoa física, em razão da exigência de estrutura empresarial mínima, registro profissional e qualificação técnica específica.

4.3. Subcontratação: não será admitido.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. As especificações técnicas dos materiais e serviços — com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança — constam do projeto completo elaborado pelo Departamento de Engenharia, em especial do memorial descritivo (Anexo II) e da planilha orçamentária (Anexo I), observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

5.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas, sujeitos à aprovação da fiscalização; havendo bens padronizados, observar-se-á o catálogo eletrônico de padronização, quando aplicável.

5.3. As especificações detalhadas — marcas/modelos de referência, normas específicas e padrões de desempenho — constam do memorial descritivo e dos projetos integrantes do projeto completo elaborado pelo Departamento de Engenharia (Anexos II e III).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução iniciará com a emissão da Ordem de Serviço e observará o cronograma físico-financeiro anexo, com etapas e percentuais de desembolso vinculados ao avanço da obra.

6.2. O cronograma físico-financeiro, com etapas e percentuais de desembolso por período, integra o projeto completo elaborado pelo Departamento de Engenharia (Anexo IV).

6.3. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021): provisório, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, ao término da obra; definitivo, por servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade e da quitação das obrigações, no prazo de 15 dias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor formalmente designados, com as atribuições dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal o registro das ocorrências e as providências para regularização das faltas.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

7.2. A Administração capacitará o servidor responsável pela fiscalização quanto às especificações técnicas da obra, às normas de controle de qualidade e às rotinas de medição e recebimento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. No regime de empreitada por preço global, a medição observará as etapas concluídas conforme o cronograma físico-financeiro, verificadas e aceitas pela fiscalização, fazendo-se a remuneração à medida da conclusão de cada etapa, observado o preço certo e total contratado.

8.2. O pagamento ocorrerá após o atesto da medição e a apresentação da documentação fiscal e das comprovações de regularidade, no prazo e na ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, forma e critério de julgamento

9.1.1. Modalidade Concorrência (art. 6º, XXXVIII, e art. 29 — vedado o pregão para obras), sob a forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global.

9.1.2. Forma presencial: nos termos do art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 habitantes dispõem de prazo de transição para a obrigatoriedade da forma eletrônica (art. 17, §2º). Guaraci, com população em torno de 10.000 habitantes, situa-se nesse período. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com arquivos incorporados ao processo.

9.1.3. Modo de disputa: aberto (lances sucessivos) (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Inversão de fases (habilitação antecedente)

9.2.1. Adota-se a inversão de fases, com a habilitação antecedendo o julgamento, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.852/2026, conforme ato motivado do ETP. Somente os habilitados participarão das propostas e lances; inabilitado o primeiro, examina-se o subsequente, na ordem de classificação.

9.3. Habilitação jurídica

a) Registro comercial (empresário individual) ou contrato social/estatuto registrado;

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

b) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no CNPJ;

b) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

a) Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, do distribuidor da sede;

c) Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,0 (um).

9.6. Qualificação técnica (art. 67)

a) Profissional de nível superior, registro ativo no CREA/CAU, detentor de CAT da parcela de maior relevância — execução de forro de gesso acartonado;

b) Atestado da empresa, registrado no CREA/CAU, comprovando execução de, no mínimo, 50% da área licitada em forro de gesso acartonado;

c) Registro/inscrição da empresa no CREA/CAU competente;

d) Declaração de atendimento às exigências de controle ambiental (Decreto nº 49.674/2005).

9.6.1. A parcela de maior relevância (forro de gesso acartonado) corresponde ao item de maior valor da planilha (R$ 126.340,07), com pertinência ao objeto (art. 67). A parcela de maior relevância técnica e financeira do objeto corresponde ao serviço de **forro de gesso acartonado**, cujo valor estimado é de **R$ 126.340,07**, representando o item de maior expressão econômica da planilha orçamentária e possuindo relação direta com a execução do objeto contratado, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnico-operacional, exige-se a comprovação de execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% do quantitativo previsto para essa parcela**. O percentual adotado mostra-se razoável e proporcional, pois é suficiente para demonstrar a experiência e a capacidade operacional da licitante na execução de serviço de

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

natureza semelhante e de relevância significativa para o empreendimento, sem configurar exigência excessiva ou restritiva à competitividade.

A definição do percentual considerou a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade e a dimensão dos serviços a serem executados, reduzindo riscos de inexecução, atrasos e falhas de desempenho contratual. Ao mesmo tempo, a exigência não alcança a integralidade do quantitativo licitado, preservando o caráter competitivo do certame e ampliando o universo de potenciais licitantes aptos a participar da disputa.

Dessa forma, a exigência encontra-se devidamente motivada sob os aspectos técnico e econômico, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, em consonância com a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, que admite a fixação de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que haja justificativa técnica nos autos e pertinência com as parcelas de maior relevância do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor total estimado: R$ 505.102,78 (quinhentos e cinco mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos), apurado com base na Tabela CDHU/CPOS — Boletim Referencial de Custos nº 201, conforme orçamento elaborado pelo Departamento de Engenharia, com data-base [junho/2026].

10.2. A estimativa detalhada — com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os parâmetros utilizados e os documentos de suporte — consta de documento separado (planilha orçamentária — Anexo I), podendo o orçamento ser classificado como sigiloso até a abertura das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento não será sigiloso.

10.3. Resumo por grupos de serviço (detalhamento por item na planilha — Anexo I):

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)
1	Serviços preliminares	18.345,91
2	Alvenaria e vedação	86.886,97
3	Cobertura (forro)	126.340,07
4	Revestimento / piso / azulejo	42.526,04
5	Esquadria / vidro	51.778,21

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)
6	Instalação elétrica	27.629,94
7	Instalação hidráulica	44.178,95
8	Pintura	107.416,69
	TOTAL GERAL	**505.102,78**

10.4. Os preços unitários contemplam BDI, encargos sociais, tributos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais custos diretos e indiretos, conforme demonstrativo de composição do BDI integrante do orçamento elaborado pelo Departamento de Engenharia (Anexo V).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa está prevista no planejamento orçamentário do exercício.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Poderá ser exigida garantia de execução, a critério da Administração, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de até 5% do valor do contrato.

13. GARANTIA DA OBRA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Independentemente do recebimento, a contratada responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

13.2. A contratada deverá reparar, às suas expensas, vícios, defeitos e incorreções verificados na execução ou em decorrência dela, no prazo fixado pela fiscalização.

13.3. Materiais e equipamentos instalados (p. ex. louças, metais, quadros e dispositivos elétricos) observarão a garantia legal e a do fabricante, com as condições de manutenção e assistência técnica aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Da contratada

a) Executar a obra conforme projetos, memorial, planilha e normas técnicas, com pessoal qualificado e responsável técnico habilitado (ART/RRT);

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

b) A ART deverá ser emitida quando da assinatura do contrato e apresentada em conjunto com o respectivo instrumento contratual.

c) Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por danos a terceiros e ao patrimônio público;

e) Cumprir as medidas de controle ambiental e a destinação adequada dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002);

f) Reparar, às suas expensas, vícios e defeitos na execução e no prazo de garantia.

14.2. Da contratante

a) Fornecer as informações e os elementos necessários à execução;

b) Designar fiscal e gestor e acompanhar a execução;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

d) Emitir a Ordem de Serviço e proceder aos recebimentos provisório e definitivo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a defesa prévia, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, conforme a gravidade da infração (art. 155).

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Dado o prazo de execução de 6 meses (inferior a 12), não incide reajuste, de periodicidade anual (art. 25, §7º). Havendo prorrogação que ultrapasse 12 meses da data-base do orçamento, aplica-se reajuste pelo índice Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice setorial que venha a ser definido pela Administração como mais adequado à natureza dos serviços contratados, observada a data-base do orçamento e a periodicidade anual legalmente exigida.

A adoção do índice setorial busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, refletindo de forma mais adequada a variação dos custos inerentes aos serviços de engenharia objeto da contratação.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318/0001-88

16.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Por não se tratar de contratação de grande vulto (art. 6º, XXII), a matriz de riscos é facultativa (art. 22).

18. QUADRO DE VERIFICAÇÃO DE COMPLETUDE (ART. 6º, XXIII)

18.1. Demonstra-se o atendimento aos parâmetros e elementos descritivos exigidos:

Alínea	Elemento exigido (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)	Onde consta
a	Definição do objeto (natureza, quantitativos, prazo, prorrogação)	Item 1 e Anexo I
b	Fundamentação da contratação (referência ao ETP)	Item 2
c	Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)	Item 3
d	Requisitos da contratação	Item 4
e	Modelo de execução do objeto	Item 6
f	Modelo de gestão do contrato	Item 7
g	Critérios de medição e de pagamento	Item 8
h	Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 9
i	Estimativa do valor (preços unitários, memórias de cálculo, documento separado)	Item 10 e Anexo I
j	Adequação orçamentária	Item 11
k	Especificação (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança)	Item 5 e Anexo II
l	Locais de execução/entrega e regras de recebimento provisório e definitivo	Itens 1.2 e 6.3
m	Garantia exigida e condições de manutenção e assistência técnica	Itens 12 e 13

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, de seus regulamentos e dos princípios que regem as contratações públicas.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318/0001-88

19.2. Integram este Termo de Referência os anexos do item 20, dele fazendo parte para todos os efeitos.

20. ANEXOS

Os anexos a seguir integram o projeto completo elaborado pelo Departamento de Engenharia e Obras e deverão ser juntados ao processo antes da publicação do edital:

Anexo I — Planilha orçamentária detalhada (itens, quantitativos e preços unitários com e sem BDI) e memórias de cálculo;

Anexo II — Memorial descritivo e especificações técnicas;

Anexo III — Projeto completo (projetos e plantas);

Anexo IV — Cronograma físico-financeiro;

Anexo V — Demonstrativo de composição do BDI;

Anexo VI — ART/RRT do responsável técnico pelos projetos e pelo orçamento.

Guaraci/SP18 de junho de 2026.

Marcela B Mauad

Marcela Batista Mauad
Diretora de Engenharia e Obras

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

OBJETO: Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município

Valor estimado : R$ 505.102,78

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Guaraci identifica a necessidade de adequar e reformar o atual Barracão de Agronegócios para instalação do Fundo Social de Solidariedade do município destinado à realização de atividades sociais, culturais, educacionais, comunitárias e institucionais.

A estrutura existente necessita de intervenções para proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários, possibilitando sua utilização para ações de interesse público e atendimento das demandas da população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no planejamento orçamentário e financeiro do Município de Guaraci para o exercício vigente, com dotação orçamentária específica aprovada na Lei Orçamentária Anual — LOA. O objeto de reforma e ampliação encontra-se em consonância com as diretrizes da Administração Municipal, com vistas à preservação do patrimônio público e à melhoria das condições físicas das instalações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

A contratada deverá dispor de estrutura técnica, humana e material compatível com a execução do objeto, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com os serviços de engenharia de reforma e ampliação;
- Possuir profissional de nível superior, com registro ativo no CREA ou CAU, detentor de Certificado de Acervo Técnico — CAT, comprovando execução anterior de forro de gesso acartonado;
- Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, com execução de, no mínimo, 50% da área licitada em serviços de forro de gesso acartonado, devidamente registrado no CREA;
- Possuir registro ativo no CREA competente;
- Apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- Capital social ou patrimônio líquido ≥ 10% do valor estimado da contratação;
- Fornecer todos os equipamentos, uniformes, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- Não será admitida a participação de pessoa física, em razão da necessidade de estrutura mínima empresarial e qualificação técnica específica.

Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, sendo exigida a declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental, nos termos do Decreto nº 49.674/05.

3.2 Cronograma Físico-financeiro

Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município deverá ser concluído no prazo de 6 meses.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram apuradas com base no levantamento técnico realizado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Obras para o período contratual:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	CPOS 201	SERVIÇOS PRELIMINARES					18.345,

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$	442,95	R$	553,69		R$ 3.322,13
1.2	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	36,80	R$	35,25	R$	44,06		R$ 1.621,50
1.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,90	R$	90,84	R$	113,55	R$	896,76
1.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	25,60	R$	13,63	R$	17,04	R$	436,16
1.5	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,44	R$	70,49	R$	88,11	R$	126,88
1.6	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00	R$	49,68	R$	62,10	R$	869,40
1.7	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	628,26	R$	14,10	R$	17,63		R$ 11.073,08
2		**ALVENARIA E VEDAÇÃO**					**SUB.TOTAL**			**R$ 86.886,97**
		Fechamento de Aberturas								
2.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	69,45	R$	86,34	R$	107,93		R$ 7.495,39
		Muro								
2.2	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	9,50	R$	86,34	R$	107,93		R$ 1.025,29
		Paredes de drywall								
2.3	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	227,81	R$	176,74	R$	220,93		R$ 50.328,48
2.4	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	86,91	R$	258,08	R$	322,60		R$ 28.037,81
3		**COBERTURA**					**SUB.TOTAL**			**R$ 126.340,07**
		Forro								
3.1	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	954,05	R$	105,94	R$	132,43		R$ 126.340,07

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

4		REVESTIMENTO / PISO / AZULEJO					SUB.TOTAL			R$ 42.526,04
		REVESTIMENTO / AZULEJO								
		Alvenarias								
		Interno e externo								
4.1	17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	69,45	R$	23,95	R$	29,94		R$ 2.079,16
4.2	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	78,95	R$	6,90	R$	8,63	R$	680,94
4.3	17.02.220	Reboco	M2	78,95	R$	14,61	R$	18,26		R$ 1.441,82
4.4		**Paredes das áreas molhadas de alvenaria**								
4.5	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	127,52	R$	51,15	R$	63,94		R$ 8.153,31
		PISO								
		Cozinha, Vestiários e W.C.s								
4.6	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,38	R$	854,24	R$	1.067,80		R$ 2.538,16
4.7	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	118,85	R$	51,15	R$	63,94		R$ 7.598,97
4.8	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,78	R$	176,08	R$	220,10		R$ 1.272,18
4.9	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	15,00	R$	6,96	R$	8,70	R$	130,50
		Áreas secas								
4.10	21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	280,06	R$	53,22	R$	66,53		R$ 18.630,9
5		ESQUADRIA/VIDRO					SUB.TOTAL			R$ 51.778,2

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

		Portas externas						
5.1	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	10,71	R$	1.062,60	R$ 1.328,25	R$ 14.225,56
		Portas internas						
5.2	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	32,13	R$	563,96	R$ 704,95	R$ 22.650,04
5.3	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	17,43	R$	538,03	R$ 672,54	R$ 11.722,33
		Janela						
5.4	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,50	R$	1.696,15	R$ 2.120,19	R$ 3.180,28
6		**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**SUB.TOTAL**	**R$ 27.629,94**
6.1	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$	572,49	R$ 715,61	R$ 715,61
6.2	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	R$	28,31	R$ 35,39	R$ 176,94
6.3	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R$	172,90	R$ 216,13	R$ 648,38
6.4	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	31,00	R$	33,48	R$ 41,85	R$ 1.297,35
6.5	40.05.100	Interruptor paralelo com 2 teclas e placa	CJ	8,00	R$	38,08	R$ 47,60	R$ 380,80
6.6	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	3,00	R$	54,78	R$ 68,48	R$ 205,43
6.7	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	93,00	R$	29,55	R$ 36,94	R$ 3.435,19
6.8	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10,00	R$	31,13	R$ 38,91	R$ 389,13
6.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	800,00	R$	4,86	R$ 6,08	R$ 4.860,00
6.10	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	R$	7,58	R$ 9,48	R$ 947,50
6.11	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	30,00	R$	15,06	R$ 18,83	R$ 564,7

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

7.29	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	4,00	R$	158,78	R$	198,48	R$	793,90
7.30	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	4,00	R$	53,22	R$	66,53	R$	266,10
7.31	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	8,00	R$	80,42	R$	100,53	R$	804,20
		WCs								
7.32	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	3,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	52,24
7.33	44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	3,00	R$	233,96	R$	292,45	R$	877,35
7.34	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	3,00	R$	1.112,79	R$	1.390,99		R$ 4.172,96
7.35	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R$	110,43	R$	138,04	R$	414,11
7.36	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	3,00	R$	18,76	R$	23,45	R$	70,35
7.37	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	3,00	R$	175,89	R$	219,86	R$	659,59
7.38	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	3,00	R$	158,78	R$	198,48	R$	595,43
7.39	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	10,00	R$	34,19	R$	42,74	R$	427,38
7.40	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	M	20,00	R$	33,94	R$	42,43	R$	848,50
7.41	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	3,00	R$	85,84	R$	107,30	R$	321,90
7.42	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,00	R$	49,71	R$	62,14	R$	310,69
7.43	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	3,00	R$	69,56	R$	86,95	R$	260,8

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

7.12	44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	3,00	R$	852,83	R$	1.066,04		R$ 3.198,11	
7.13	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	1,00	R$	1.378,89	R$	1.723,61		R$ 1.723,61	
7.14	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	4,00	R$	59,78	R$	74,73	R$	298,90	
7.15	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1,00	R$	69,56	R$	86,95	R$	86,95	
7.16	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	4,00	R$	32,60	R$	40,75	R$	163,00	
7.17	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	4,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	69,65	
7.18	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	M	20,00	R$	33,94	R$	42,43	R$	848,50	
7.19	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	20,00	R$	34,19	R$	42,74	R$	854,75	
7.20	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	10,00	R$	49,71	R$	62,14	R$	621,38	
7.21	44.20.620	Válvula americana	UN	4,00	R$	74,33	R$	92,91	R$	371,65	
		Vestiários									
7.22	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	4,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	69,65	
7.23	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	4,00	R$	32,60	R$	40,75	R$	163,00	
7.24	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1´	UN	4,00	R$	47,45	R$	59,31	R$	237,25	
7.25	44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	4,00	R$	233,96	R$	292,45		R$ 1.169,80	
7.26	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	4,00	R$	18,76	R$	23,45	R$	93,80	
7.27	49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN	4,00	R$	13,88	R$	17,35	R$	69,40	
7.28	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	4,00	R$	39,80	R$	49,75	R$	199,00	

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

6.12	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	400,00	R$	19,59	R$	24,49		R$ 9.795,00	
6.13	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	100,00	R$	21,93	R$	27,41		R$ 2.741,25	
6.14	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	102,00	R$	11,55	R$	14,44		R$ 1.472,63	
7		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					**SUB.TOTAL**			**R$ 44.178,95**	
		Cozinha									
7.1	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	10,71	R$	1.021,24	R$	1.276,55		R$ 13.671,85	
7.2	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	5,00	R$	32,60	R$	40,75	R$	203,75	
7.3	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	5,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	87,06	
7.4	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	M	35,00	R$	33,94	R$	42,43		R$ 1.484,88	
7.5	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	35,00	R$	34,19	R$	42,74		R$ 1.495,81	
7.6	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	R$	49,71	R$	62,14		R$ 1.242,75	
7.7	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	5,00	R$	107,39	R$	134,24	R$	671,19	
7.8	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	4,00	R$	386,52	R$	483,15		R$ 1.932,60	
7.9	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	1,00	R$	1.378,89	R$	1.723,61		R$ 1.723,61	
7.10	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	R$	74,33	R$	92,91	R$	464,56	
7.11	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1,00	R$	69,56	R$	86,95	R$	86,95	
		Lavanderia e DML									

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

8		PINTURA					SUB.TOTAL		R$ 107.416,69
		Fachada							
8.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	657,00	R$	38,02	R$	47,53	R$ 31.223,93
8.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	105,62	R$	52,84	R$	66,05	R$ 6.976,20
		Interno							
8.3	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	943,17	R$	16,45	R$	20,56	R$ 19.393,97
8.4	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1.245,95	R$	31,99	R$	39,99	R$ 49.822,59
				TOTAL GERAL					R$ 505.102,78

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO — ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1 Referencial de Preços

Para a estimativa de preços, foram utilizados os valores constantes da Tabela de Preços CDHU/CPOS — Boletim Referencial de Custos, versão 201, de junho de 2026 que constitui referencial técnico oficial e amplamente reconhecido para obras e serviços de engenharia no Estado de São Paulo.

5.2 Análise das Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

- Execução direta pela Administração: afastada por ausência quadro técnico insuficiente e inviabilidade operacional e orçamentária de manter frota e pessoal dedicados à atividade;
- Contratação emergencial: afastada por não haver situação imprevisível que justifique o afastamento do procedimento licitatório ordinário, sendo a demanda recorrente e previsível;
- Contratação por licitação ordinária — solução adotada: é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo competitividade, economicidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

5.3 Justificativa da Modalidade e Critério de Julgamento

A presente licitação será realizada na forma Concorrência Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da forma presencial mostra-se mais adequada às peculiaridades da contratação, considerando a necessidade de acompanhamento direto dos atos do certame pela equipe técnica responsável pela obra, bem como a conveniência administrativa de promover maior interação entre os licitantes e a Administração durante a sessão pública.

Além disso, a realização presencial permitirá maior celeridade na análise de documentos e no saneamento de questões formais eventualmente identificadas durante a sessão, sem prejuízo da competitividade e da transparência do procedimento.

Em observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo os respectivos arquivos incorporados ao processo administrativo, garantindo a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

Acrescente-se que, nos termos do art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para implementação da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º. O Município de Guaraci, com população em torno de 10.000 habitantes, situa-se dentro desse período de transição, de modo que a adoção da forma presencial encontra amparo legal expresso, independentemente de motivação adicional. Ainda assim, por dever de transparência e de boa administração, a Administração registra as razões de conveniência acima expostas e assegura a observância integral das garantias do art. 17, § 2º — registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, com incorporação dos arquivos ao processo.

A escolha pela forma presencial não acarretará restrição à competitividade do certame, assegurando-se a ampla participação dos interessados e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

5.3.1 Critério de Julgamento

O critério de julgamento pelo **menor preço global** é o mais adequado ao objeto, pois as especificações técnicas estão objetivamente definidas no Termo de Referência e o parâmetro decisivo deve ser o menor custo para a Administração, após verificada a aptidão técnica e econômico-financeira de todos os licitantes — o que, na presente licitação, ocorre previamente à fase de lances, em razão da inversão de fases adotada.

O regime de execução adotado é o de **empreitada por preço global** (art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), pelo qual a contratada executará a integralidade da obra, em lote único, por preço certo e total, com pagamento por etapas concluídas conforme o cronograma físico-financeiro. O regime é compatível com o critério de julgamento pelo menor preço global e com a vedação ao parcelamento justificada no item 8, e tem seus quantitativos definidos no projeto completo elaborado pelo Departamento de Engenharia, o que reduz o risco de variação quantitativa próprio das reformas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 505.102,78 (Quinhentos e cinco mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos)**, apurado com base nos preços referenciais da Tabela CDHU/CPOS — Boletim nº 201/junho de 2026, conforme demonstrado na planilha orçamentária constante do item 4 deste ETP.

Os preços unitários adotados contemplam BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), encargos sociais, tributos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

A presente contratação tem como objeto a execução de obra de Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade no município de Guaraci.

A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, responsável pela execução integral dos serviços necessários à transformação da edificação existente em espaço adequado para atividades sociais, culturais, educacionais, comunitárias e institucionais. Os serviços incluem, conforme projetos e documentos técnicos, intervenções de reforma, adequações estruturais e funcionais, melhorias em instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, pintura, acessibilidade, cobertura, pisos, esquadrias e demais itens necessários para garantir a plena funcionalidade do imóvel.

O ciclo da contratação envolve as etapas de planejamento, licitação, contratação da empresa executora, emissão da ordem de serviço, execução da obra, fiscalização pelo Município, medições e pagamentos conforme avanço físico-financeiro, até o recebimento provisório e definitivo da obra.

Após a conclusão, o espaço será incorporado ao patrimônio público municipal e destinado ao uso contínuo pela Administração, sendo utilizado para a execução de políticas públicas voltadas à assistência social, educação, cultura e fortalecimento comunitário, incluindo cursos, oficinas, reuniões, eventos e demais atividades de interesse público.

A manutenção e conservação do imóvel ficarão sob responsabilidade do Município, garantindo a durabilidade, segurança e adequada utilização da estrutura ao longo do tempo. A solução adotada busca a melhor utilização de um imóvel já existente, promovendo economicidade, eficiência administrativa e ampliação da oferta de serviços públicos à população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

A contratação deve ser realizada de forma única e indivisível. Todos os serviços são etapas técnicas sequenciais e interdependentes de um mesmo processo construtivo. O parcelamento resultaria em:

- Incompatibilidade técnica entre as etapas;
- Dificuldade de responsabilização em caso de falha executiva;
- Redução da eficiência operacional e aumento do custo total da contratação;
- Inviabilidade prática de coordenar múltiplos contratos para um mesmo processo contínuo de manutenção.

Assim, o agrupamento dos itens em lote único é tecnicamente justificado, preserva a integridade da solução e amplia a competitividade do certame, atraindo empresas com capacidade técnica plena para execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para execução da reforma e adequação do atual Barracão de Agronegócios, visando à implantação de um Barracão Multifuncional de Uso Social no município de Guaraci, espera-se alcançar resultados que atendam diretamente ao interesse público e às demandas da população.

Espera-se a disponibilização de um espaço público adequado, moderno, seguro e acessível, capaz de atender diferentes finalidades sociais, culturais, educacionais e comunitárias, ampliando a capacidade de execução das políticas públicas municipais.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Ampliação da oferta de serviços e atividades socioassistenciais à população;

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- Fortalecimento das ações de inclusão social, convivência comunitária e integração social;
- Disponibilização de espaço adequado para realização de cursos, oficinas, palestras, reuniões e eventos comunitários;
- Melhoria das condições de infraestrutura pública voltada ao atendimento da população;
- Promoção do desenvolvimento social e humano no município;
- Melhor aproveitamento de um imóvel público já existente, com otimização dos recursos públicos;
- Maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo o acesso a serviços e atividades de interesse coletivo, além de fortalecer o papel do Município na promoção do bem-estar social e no desenvolvimento local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, com as atribuições definidas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- Capacitar o servidor responsável pela fiscalização quanto às especificações técnicas dos serviços de fiscalização, normas de controle de qualidade e rotinas de medição e recebimento;
- Definir o cronograma de execução;
- Disponibilizar ao público, por meio do processo eletrônico, o ETP, o TR, o ato motivador da inversão de fases e o estudo técnico-econômico que a fundamenta, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.852/2026.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não guarda relação de interdependência com outras contratações em curso no exercício financeiro vigente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Possíveis Impactos Ambientais

Durante a fase de obra, destacam-se os seguintes impactos:

- **Geração de resíduos da construção civil** (entulho, restos de concreto, madeira, metais e embalagens);
- **Emissão de poeira e material particulado**, especialmente nas etapas de demolição e movimentação de materiais;
- **Ruídos e vibrações** provenientes do uso de máquinas e equipamentos;
- **Possível contaminação do solo** por descarte inadequado de resíduos ou vazamento de materiais;
- **Consumo de recursos naturais**, como água e energia elétrica durante a execução da obra;
- **Interferência no entorno**, como aumento temporário do tráfego de veículos e circulação de trabalhadores.

Considerando que a intervenção ocorrerá em área já antropizada e atualmente ociosa, não são previstos impactos significativos sobre vegetação nativa ou ecossistemas sensíveis.

12.2 Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- **Gestão adequada de resíduos da construção civil**, com segregação, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente correta, conforme diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- **Umidificação periódica do solo e materiais**, visando reduzir a emissão de poeira;
- **Controle de ruídos**, com limitação de horários de trabalho e manutenção adequada dos equipamentos;
- **Armazenamento seguro de materiais e insumos**, evitando vazamentos e contaminações;
- **Uso racional de água e energia**, com práticas de economia durante a execução da obra;
- **Organização do canteiro de obras**, garantindo limpeza, sinalização e segurança;
- **Destinação adequada de efluentes**, caso aplicável, evitando lançamento irregular no solo ou rede de drenagem;
- **Capacitação da equipe de obra**, quanto às boas práticas ambientais e de segurança.

12.3 Impactos Positivos Esperados

Após a conclusão da obra, destacam-se impactos ambientais e sociais positivos:

- **Requalificação de espaço público ocioso**, promovendo uso adequado do solo urbano;
- **Melhoria das condições urbanísticas e paisagísticas do local**;
- **Redução de áreas degradadas ou subutilizadas**;
- **Promoção de atividades sociais e educativas**, contribuindo para a sustentabilidade social;
- **Valorização do entorno urbano**.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

12.4. Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **de baixa magnitude, temporários e mitigáveis**, não representando impedimento à execução do empreendimento, desde que observadas as medidas de controle ambiental propostas e a legislação vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário e jurídico. A solução proposta atende à necessidade identificada, está adequada à realidade do Município, observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, e respeita os limites legais para a modalidade Concorrência Presencial.

DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida, nos termos e condições estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

14. INVERSÃO DE FASES — FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

14.1 Fundamento Legal e Regulamentar

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, conforme autorizado pelo art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> *"A fase referida no inciso V do caput... poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV...".*

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Não pairam dúvidas de que a inversão de fases foi concebida como instrumento de modernização do processo licitatório, conferindo maior celeridade, eficiência e racionalidade administrativa, além de contribuir para melhor organização e planejamento dos licitantes, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §§ 1º e 3º, estabelece como regra geral o julgamento das propostas previamente à habilitação. Contudo, admite-se, de forma motivada, a inversão de fases, especialmente em situações em que a execução do objeto não admite descontinuidade, sob pena de prejuízo ao interesse público.

A experiência administrativa deste Município demonstra que, em procedimentos licitatórios convencionais, é recorrente a participação de empresas sem a devida capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira, que ofertam lances inexequíveis e, posteriormente, são inabilitadas, ocasionando retrabalho, atrasos e, por vezes, a frustração do certame.

Nesse contexto, a inversão de fases apresenta-se como instrumento eficaz de gestão de riscos, permitindo que apenas empresas previamente habilitadas participem da fase competitiva, assegurando maior confiabilidade no processo.

Tal medida possibilita a seleção mais criteriosa dos licitantes, privilegiando aqueles que efetivamente atendem aos requisitos técnicos e legais, resultando em contratações mais eficientes, seguras e alinhadas ao interesse público.

Ressalta-se que a adoção da inversão de fases não compromete a isonomia, a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que os critérios de habilitação são objetivos e previamente definidos, e os preços de referência encontram-se fundamentados em bases oficiais, como tabelas SINAPI e CDHU/CPOS, bem como na legislação vigente.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Em caso de inabilitação de licitante classificado, serão analisados os documentos do licitante subsequente, conforme a ordem estabelecida no edital.

14.3 Documentos Exigidos para Habilitação Antecipada

Os documentos exigidos para habilitação na presente licitação, a serem apresentados na fase que antecipar as propostas, são:

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial (empresa individual) ou contrato social/estatuto registrado;
- Documentos de eleição de administradores, quando aplicável.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma e ampliação, com valor estimado de R$ 505.102,78 (quinhentos e cinco mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos), mostra-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira das licitantes, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

A exigência tem por finalidade reduzir os riscos de interrupção da obra, abandono dos serviços, inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como garantir maior segurança à Administração quanto à conclusão do objeto contratado.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um);

d) Capital social ou patrimônio líquido ≥ 10% do valor estimado da contratação;

Diante do valor e da natureza dos serviços a serem executados, conclui-se que as exigências propostas são proporcionais, razoáveis e suficientes para demonstrar a capacidade econômico-financeira dos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Qualificação Técnica:

- Profissional de nível superior com registro ativo no CREA ou CAU, detentor de CAT — parcela de maior relevância: de forro de gesso acartonado;
- Atestado da empresa com execução de, no mínimo, 50% da área licitada — de forro de gesso acartonado — registrado no CREA;
- Registro da empresa no CREA competente;
- Declaração de atendimento às exigências de controle ambiental (Decreto nº 49.674/05).

ETP — fl. 21

14.4 Estudo Comparativo: Sequência Tradicional × Inversão de Fases

Em atendimento ao art. 4º, I, do Decreto Municipal nº 2.852/2026, apresenta-se o comparativo entre a sequência procedimental tradicional e a inversão de fases adotada:

ASPECTO	SEQUÊNCIA TRADICIONAL (sem inversão)	COM INVERSÃO DE FASES
Ordem das fases	Proposta → Lances → Habilitação	Habilitação → Proposta → Lances
Quem participa dos lances	Todos os presentes, independente de capacidade técnica ou econômica	Apenas os licitantes previamente habilitados e comprovadamente aptos
Risco de fraude tipo "coelho"	Alto: empresa sem capacidade oferece lances baixos e é inabilitada, permitindo que conluiada vença	Eliminado: empresa sem capacidade é excluída antes da fase de lances
Risco de intimidação externa	Alto: qualquer pessoa pode se apresentar como licitante e pressionar os demais	Eliminado: somente habilitados participam dos lances; não habilitados não têm presença legítima na fase de disputa
Segurança na contratação	Menor: o menor preço pode ser apresentado por empresa incapaz	Maior: o menor preço reflete a real capacidade de execução do ofertante
Qualidade do resultado	Incerta: contratação pode recair sobre empresa sem estrutura mínima	Assegurada: somente empresas com técnico responsável, CAT/CREA e índices financeiros adequados disputam
Interesse público	Vulnerável a manobras que elevam o preço final e comprometem a qualidade	Protegido: a competição é real, técnica e economicamente qualificada

14.5 Fundamentação Técnica e Fática — A Realidade do Município de Guaraci

14.5.1 Natureza técnica do objeto

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

O objeto da presente contratação possui natureza técnica de engenharia civil, uma vez que se refere à execução de obra de reforma e adequação de edificação existente, envolvendo serviços especializados de construção civil, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, acessibilidade e demais intervenções estruturais necessárias para a implantação de um Barracão Multifuncional de Uso Social no município de Guaraci.

Trata-se de serviço técnico que exige conhecimentos específicos de engenharia e arquitetura, devendo ser executado por empresa devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, com responsável técnico legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

A natureza do objeto demanda a observância de projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, bem como o acompanhamento e fiscalização por profissional técnico do Município, garantindo a adequada execução dos serviços, a qualidade da obra e a segurança da edificação.

Portanto, trata-se de contratação de obra de engenharia de natureza comum, porém de execução técnica especializada, sendo indispensável a observância das normas da Lei nº 14.133/2021 e das normas da ABNT aplicáveis.

14.5.2 Indícios de comportamento anticompetitivo — limitações estruturais do Município para investigação

Em certames anteriores realizados pelo Município de Guaraci na modalidade de sequência tradicional, foram observadas situações com características indiciárias compatíveis com a prática conhecida como "coelho" ou conluio:

O Município de Guaraci vem envidando esforços contínuos para preservar a lisura de seus certames licitatórios. No acompanhamento de processos anteriores, identificaram-se situações

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

cujos indícios levam a crer que a prática conhecida como "coelho" possa ter ocorrido — sem que, contudo, tenha sido possível comprová-la formalmente.

A referida prática consiste, em síntese, no seguinte: uma empresa oferece lances a valores artificialmente baixos, com o aparente propósito de eliminar concorrentes legítimos e, ao ser convocada para a fase de habilitação, apresenta-se sem os documentos mínimos exigidos, sendo inabilitada. Nesse cenário, outra empresa — que permaneceu com proposta a valores superiores — ascende ao primeiro lugar e é contratada, sem que tenha havido competição genuína.

A comprovação formal desse tipo de conluio é reconhecidamente muito difícil, especialmente para municípios de pequeno porte como Guaraci, que dispõe de estrutura administrativa reduzida e não conta com equipes especializadas em inteligência investigativa ou controle antifraude. A ausência de prova suficiente para responsabilização não significa, todavia, que o gestor deva se omitir diante de sinais concretos de risco. Ao contrário: o dever de proteção do interesse público impõe a adoção de medidas preventivas proporcionais.

É nesse espírito que o Município age. A inversão de fases não é reação a um fato provado, mas instrumento de prevenção estrutural adotado por um gestor que, diante de indícios preocupantes e dos limites reais de sua capacidade investigativa, escolhe redesenhar o procedimento para que a irregularidade não encontre espaço de ocorrência. Prevenir é mais eficaz — e mais responsável — do que remediar.

14.5.3 Estado crítico da edificação e pressão da população

O atual Barracão de Agronegócios encontra-se em condições que demandam intervenção imediata, apresentando limitações estruturais e funcionais que restringem sua plena utilização. A edificação necessita de adequações e melhorias para garantir segurança, acessibilidade e

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

condições adequadas de uso, não atendendo de forma satisfatória às demandas atuais da Administração Pública e da população.

Além disso, observa-se uma crescente demanda social por espaços públicos destinados à realização de atividades comunitárias, culturais, educacionais e socioassistenciais no município de Guaraci. A inexistência de um local adequado e multifuncional tem gerado limitações na oferta de serviços e no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento da população, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social.

A pressão da comunidade por espaços apropriados para reuniões, cursos, oficinas, eventos e atividades coletivas reforça a necessidade de intervenção urgente na estrutura existente. Essa demanda tem sido manifestada por lideranças comunitárias, entidades locais e pelos próprios usuários dos serviços públicos, evidenciando a importância da implantação de um ambiente adequado e acessível.

Diante desse cenário, a reforma e adequação do barracão tornam-se necessárias e prioritárias, visando atender ao interesse público, suprir a demanda reprimida por espaços sociais e promover melhores condições de atendimento à população, fortalecendo as políticas públicas municipais e a integração comunitária.

14.6 Estudo Técnico-Econômico — Benefícios para a Administração

Em atendimento ao art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 2.852/2026, demonstram-se os benefícios econômicos e administrativos da inversão de fases:

BENEFÍCIO 1 — Redução do risco de contratação de licitante inabilitado
Na sequência tradicional, a Administração poderia realizar todo o processamento dos lances — com mobilização de pregoeiro, comissão e licitantes — para ao final descobrir que o

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

vencedor não possui a qualificação técnica exigida. Com a inversão, esse risco é eliminado ab initio: somente empresas aptas chegam à fase de disputa. O custo do processo licitatório é aplicado de forma mais eficiente.

BENEFÍCIO 2 — Mitigação de práticas anticompetitivas ("coelho" e intimidação)
Mitigação de práticas anticompetitivas ("coelho" e intimidação)
Conforme exposto no item 14.5, o acompanhamento de certames anteriores revelou **indícios** compatíveis com a prática conhecida como "coelho" e com tentativas de intimidação na fase de disputa, **sem que, contudo, tenha sido possível sua comprovação formal**. A inversão de fases atua justamente sobre esse risco: ao excluir, antes dos lances, as empresas que não comprovem qualificação, retira de eventuais agentes mal-intencionados o espaço de atuação, pois os não habilitados não têm legitimidade para participar da fase competitiva.

BENEFÍCIO 3 — Maior confiabilidade do menor preço como critério de seleção
Quando todos os licitantes em disputa já estão comprovadamente habilitados, o critério de menor preço torna-se plenamente confiável: o menor lance reflete a real capacidade de execução do ofertante, e não uma estratégia de conluio. O interesse público é diretamente beneficiado.

BENEFÍCIO 4 — Proteção do erário e da qualidade do serviço público
A contratação de empresa habilitada desde o início reduz o risco de execução inadequada dos serviços, retrabalho e novos gastos. Para um objeto cujo valor estimado é de R$ 505.102,78 e serviço de reforma e ampliação para a instalação de um espaço educacional e social, essa segurança na contratação tem valor econômico e social concreto.

BENEFÍCIO 5 — Todos os documentos entregues simultaneamente
Item 14.6 — BENEFÍCIO 5

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Substituir o texto atual por:

BENEFÍCIO 5 — Sigilo das propostas preservado até a conclusão da habilitação Na sistemática adotada, os licitantes apresentam, na sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços em invólucros distintos e lacrados. Procede-se primeiro à abertura e ao julgamento da habilitação; somente os invólucros de proposta dos licitantes habilitados são abertos na sequência, permanecendo lacrados os dos inabilitados. Esse procedimento impede o conhecimento prévio das propostas e preserva o sigilo até a abertura oficial da respectiva fase, reforçando a lisura, a isonomia entre os licitantes e a integridade do certame, em consonância com o entendimento dos órgãos de controle.

14.7 Amparo na Jurisprudência do TCE-SP

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCE-SP enfrentou diretamente o tema da inversão de fases sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e, em dois precedentes recentes, reconheceu a regularidade e a legitimidade da medida.

14.7.1 TC-013059.989.25-1 — Pleno — Sessão de 03/09/2025 (Rel. Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli): neste caso, o TCE-SP admitiu expressamente a inversão de fases em licitação. O Colegiado fixou o entendimento de que a inversão de fases é matéria que **incide na discricionariedade técnica do administrador**, permitindo que ele decida qual rito adotar de acordo com as circunstâncias técnicas, de gestão e mercadológicas do caso concreto. O Tribunal ainda destacou que todos os documentos entregues simultaneamente afasta qualquer espécie de conluio.

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

14.7.2 TC-00014378.989.25-5 — Tribunal Pleno — Sessão de 03/12/2025 (Rel. Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizelli): neste julgado mais recente o TCE-SP voltou ao tema e, de forma ainda mais contundente, afastou a crítica à inversão de fases. O Relator reconheceu que a Prefeitura justificou a inversão com base no vulto e na complexidade do objeto, para que a Administração pudesse **concentrar sua análise em propostas de licitantes comprovadamente aptos**. Ou seja, houve atendimento ao comando legal e ao princípio da motivação (justificativa prévia nos autos para inversão de fases), e concluiu:

> *"Reconheço que as razões apresentadas são sintéticas, no entanto, a envergadura técnica e financeira da contratação é facilmente perceptível de maneira que* ***a inversão de fases prevista na licitação está inserida dentro do âmbito de discricionariedade do gestor.***"

No mesmo acórdão, o Ministério Público de Contas convergiu para admitir a inversão de fases, e ao final, a crítica à inversão de fases foi **expressamente afastada** pelo Tribunal.

14.8 Amparo na LINDB — Consequências Práticas e Realidade do Gestor

A decisão pela inversão de fases observa os comandos dos arts. 20 e 22 da LINDB, que determinam, respectivamente, que as decisões administrativas não podem fundar-se em valores jurídicos abstratos sem consideração das consequências práticas, e que na interpretação de normas sobre gestão pública devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor.

No presente caso: (a) a experiência fática do Município indica que a sequência tradicional gerou resultados menos eficientes ao erário; (b) o estado crítico da edificação impõe contratação

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

eficiente e segura; (c) a inversão é a resposta concreta e proporcionada a esses obstáculos reais — não um exercício de abstração jurídica, mas uma decisão ancorada na realidade.

Na busca da verdade real, princípio aplicável todo processo administrativo, fica evidente que realidade fática é clara: a sequência procedimental tradicional foi utilizada em certames anteriores e produziu resultados insatisfatórios, com práticas que podem ter sido fraudulentas que impediram a contratação da melhor proposta. Ignorar essa experiência e insistir na ordem padrão — com fundamento em um valor jurídico abstrato de "celeridade" — seria exatamente o que a LINDB proíbe.

À luz da realidade fática do Município, a sequência procedimental tradicional, utilizada em certames anteriores, produziu resultados insatisfatórios e revelou **indícios** de comportamento anticompetitivo que, **ainda que não comprovados formalmente**, sinalizam risco concreto à obtenção da melhor proposta. Ignorar essa experiência e insistir na ordem padrão, ao argumento de um valor jurídico abstrato de "celeridade", seria desconsiderar os obstáculos reais do gestor — exatamente o que os arts. 20 e 22 da LINDB vedam.

A inversão de fases, neste contexto, não é um capricho burocrático. É a resposta racional, motivada e proporcional de um gestor que conhece sua realidade local e age para proteger o interesse público.

14.9 Regulamento Municipal - Análise Caso a Caso — Atendimento ao Parágrafo Único do art. 3º do Decreto

O Município de Guaraci não apenas fundamenta a inversão em lei federal — vai além. Por meio do **Decreto nº 2.852, de 12 de fevereiro de 2026**, regulamentou internamente o procedimento, estabelecendo condições, critérios e salvaguardas específicas para a sua adoção.

O presente certame observa integralmente as exigências do Decreto, especialmente:

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- A fundamentação técnica e fática foi explicitada neste ETP (art. 3º, I e II do Decreto);
- O edital conterá cláusula expressa informando a inversão, os documentos exigidos e os prazos aplicáveis (art. 3º, III);
- Os benefícios para a Administração estão demonstrados, incluindo a redução do risco de contratação de licitante inabilitado e a mitigação de práticas anticompetitivas (art. 3º, IV);
- A medida foi analisada especificamente para este certame, não sendo aplicada de forma automática ou padronizada (art. 3º, parágrafo único);
- Somente os licitantes habilitados serão convocados para a fase de lances (art. 9º);
- A fase recursal permanece única, sem alteração do rito ordinário (art. 10).

A decisão decorreu de análise específica das características do presente certame: natureza técnica do objeto, exigências habilitatórias concretas, histórico de práticas ineficientes identificadas no Município e necessidade de contratação eficiente. Trata-se de decisão motivada, individualizada e documentada, em plena conformidade com o parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.852/2026.

14.10 Conclusão final sobre a inversão de fases

A inversão de fases adotada neste Concorrência Presencial é legal, motivada, proporcional e voltada ao interesse público. Está amparada:

- No art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- No Decreto Municipal nº 2.852, de 12 de fevereiro de 2026;
- Nos arts. 20 e 22 da LINDB, que impõem ao gestor considerar a realidade concreta e as consequências práticas de suas decisões;

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

- Na jurisprudência do TCE-SP: TC-013059.989.25-1 (Sessão de 03/09/2025) e TC-00014378.989.25-5 (Sessão de 03/12/2025);
- Na realidade fática documentada do município, que evidencia práticas fraudulentas superadas pela inversão de fases;
- Nos princípios da eficiência, probidade, legalidade, busca da verdade real, razoabilidade e proporcionalidade.

A escolha pela inversão de fases representa o exercício responsável da discricionariedade técnica do gestor público, reconhecida expressamente pelo TCE-SP como legítima. É uma decisão que respeita a lei, dialoga com a jurisprudência dos órgãos de controle, considera as consequências práticas exigidas pela LINDB e serve genuinamente ao interesse da população de Guaraci.

Guaraci/SP, 12 de maio de 2026.

Marcela Batista Mauad
Diretora de Engenharia e Obras

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 – CEP:15420-000 – Fone(17)3285-9999
CNPJ. : 46.596.318.0001-88 e-mail : prefeitura@guaraci.sp.gov.br

Objeto : **Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município**

Local : **Rua Casemiro Cesar nº 47, Guaraci-SP**

MEMORIAL DESCRITIVO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Qualidade dos Serviços e Materiais

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor a aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização do corpo técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraci SP ,não sendo aceita aquele cuja qualidade seja inferior as especificadas. Em caso de duvida a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias e a seu inteiro critério.

Normas

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis. Na ausência destas poderão ser utilizadas normas internacionais consagradas pelo uso.

Materiais e Equipamentos

Todo material e equipamento necessário para a execução dos trabalhos, bem como a vigilância do canteiro como um todo será de responsabilidade da Construtora vencedora. Os materiais serão estocados sob a responsabilidade da Construtora vencedora, bem como o transporte dos mesmos até o local da obra. A construtora deverá recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à responsabilidade técnica pela execução da obra. Todas as ARTs recolhidas deverão ter copias encaminhadas ao Setor de Licitações para arquivamento junto ao processo administrativo de licitação da obra.

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras

O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos.

Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio.

O armazenamento deve ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequencia de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas de materiais.

Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, infamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Para fechamento de obra

É obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades de manutenção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, estas devem ser protegidas.

Instalação do canteiro

Deverão ser aprovadas junto a Fiscalização do corpo técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraci SP , as instalações do canteiro, bem como se for o caso solicitar autorização para o uso das dependências existentes, desde que seu local não atrapalhe o andamento dos trabalhos.

Placa

A placa da obra deve ser colocada de frente para rua , em local determinado pela Prefeitura Municipal , devendo manter limpa e em bom estado até o termino da obra.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Fica a cargo da Construtora obter, se necessário, a autorização para locais de bota-fora, junto aos órgãos competentes.

O local de bota-fora, deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

02.08.040 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

03.02.040 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

02) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04.11.030 Retirada de bancada incluindo pertences

1) Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de

bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

04.11.020 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios
1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).
2) O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

04.09.020 Retirada de esquadria metálica no geral
1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base
1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04.07.020 Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas
1) Será medido por área de forro retirado (m²).
2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

2.0 – ALVENARIA E VEDAÇÃO

14.04.210 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm
1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

14.30.310 Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST
1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 100 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 15 mm (1 ST 15 + 1 ST 15); isolamento acústico de 39 a 41 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para

rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758

14.30.410 Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU

1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 100 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo resistente à umidade e com espessura de 15 mm (1 RU 15 + 1 RU 15); isolamento acústico de 39 a 41 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme alturaentre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo serdescontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras.Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

3.0 – COBERTURA

22.02.100 Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível

1) Será medido por área de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de forro em gesso acartonado, removíveis, constituídos por: placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de PVC, com modulação de eixo a eixo de 625 x 625mm / 625 x 1250 mm, espessura de 9,5 mm, acabamento liso ou linho com borda reta; coeficiente de atenuação acústica CAC de 35-36 decibéis; resistência à umidade RH de 90%; estrutura de apoio metálica, constituída por perfil principal tipo T de 24 mm, pendurais rígidos nos perfis principais, a cada 625 mm e preferencialmente com perfil T de aço, tipo clicado; inclusive os acessórios necessários à instalação. Remunera também o fornecimento da mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa da estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante. Referência comercial: Gyprex da Placo ou equivalente. Norma técnica: NBR 14715.

6.0 – REVESTIMENTO / PISO / AZULEJO

17.02.030 Chapisco 1:4 com areia grossa

1) Será medido pela área revestida com chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a 5mm, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

17.02.220 Reboco

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

17.04.040 Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco

1) Será medido pela área revestida com gesso, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de gesso em pó, ensacado, para revestimento e a mão-de-obra necessária para a execução do revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco.

18.06.102 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente;

b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);

c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);

d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

f) Carga de ruptura > 500 N;

g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5;

h) Resistente a gretagem;

i) Resistente ao choque térmico;

j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

17.01.020 Argamassa de regularização e/ou proteção

1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

17.01.062 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm,

acabamento polido
1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

21.10.050 Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm
1) Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).
2) O item remunera o fornecimento e colocação de rodapé em poliestireno, cor branca, com 7,0 cm de altura, linha Primer; referência comercial 451 RP / BR da Revitech, linha moderna 451 RP/BR da Santa Luzia ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para a instalação completa do rodapé e o assentamento com cola e / ou encaixe.

7.0 – ESQUADRIAS

25.02.010 Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial
1) Será medido pela área da porta instalada (m²).
2) O item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L25, linha comercial, com divisão horizontal vidro e veneziana; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

25.02.050 Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial
1) Será medido pela área da porta instalada (m²).
2) O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio pintado de branco; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida
1) Será medido por área de porta instalada (m²).
2) O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Não remunera arremates de acabamento.

24.01.030 Caixilho em ferro basculante, sob medida
1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).
2) O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento

8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

41.20.080 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

1) Será medido por unidade de plafon instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzel ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.

40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

40.05.100 Interruptor paralelo com 2 teclas e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir paralelo, com duas teclas fosforescentes; referência comercial Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente; remunera também a placa/espelho correspondente.

40.05.060 Interruptor simples com 3 teclas e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor simples de embutir, com três teclas fosforescentes; referência comercial Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente; remunera também a placa/espelho correspondente

61.15.020 Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V

1) Será medido por unidade de tomada instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada simples de sobrepor modelo universal 2P+T 10A, conforme a NBR 14136; remunera também materiais acessórios necessários para instalação; referência comercial Tomada LIZFLEX 2P+T 10A com caixa fabricação Tramontina ou equivalente.

40.04.460 Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136

39.02.016 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V;

remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

39.02.020 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

39.02.040 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1

37.03.200 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

37.13.630 Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

38.19.020 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve,

diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2´´, cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

38.19.040 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm
1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1´´, cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

9.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

44.02.062 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido
1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).
2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

44.20.010 Sifão plástico sanfonado universal de 1´
1) Será medido por unidade de sifão instalado (un).
2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1´´ e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

44.20.110 Engate flexível de PVC DN= 1/2´
1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).
2) O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

44.03.590 Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado
1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2; referência comercial Torneira de Mesa da linha Delicatta, fabricação Docol ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

46.01.010 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 20 mm (1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

46.01.020 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626

46.02.050 Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

44.06.360 Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm
1) Será medido por unidade de cuba instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 200 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22, acabamento polido brilhante; referência comercial Strake, Projinox ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

44.06.200 Tanque em aço inoxidável
1) Será medido por unidade instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento de tanque de aço inoxidável de 60x60x30cm, ou 64x53x28cm; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação

44.20.620 Válvula americana
1) Será medido por unidade instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

47.02.020 Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial
1) Será medido por unidade de registro instalado (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

44.01.690 Tanque de louça sem coluna de 30 litros
1) Será medido por unidade instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque de louça sem coluna, com capacidade de 30 litros; referência comercial TQ.02 da Deca ou equivalente. Remunera também parafusos com bucha para fixação do lavatório e materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto

44.03.400 Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´
1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

44.20.300 Bolsa para bacia sanitária
1) Será medido por unidade instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação da bolsa de borracha para bacia sanitária sifonada

49.06.194 Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm
1) Será medido por unidade de grelha instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm, inclusive materiais acessórios.

44.20.160 Botão para válvula de descarga
1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de botão para válvula de descarga.

44.03.920 Ducha higiênica com registro
1) Será medido por unidade de ducha higiênica instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro, acabamento cromado; referência comercial Belle Epoque Light 1984 C51 ACT fabricação Deca, Delicatta 109106 CR fabricação Docol, Aquarius 2195-A fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também os materiais de vedação e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

44.01.800 Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros
1) Será medido por conjunto instalado (cj).
2) O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

49.01.020 Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha
1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

10.0 – PINTURA

33.02.060 Massa corrida a base de PVA
1) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

33.10.010 Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo
1) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a

execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

33.10.030 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

1) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

33.11.050 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Guaraci,12 de junho de 2026

Osmar de Oliveira Silva Filho
Engenheira Civil
Eng Civil - CREA 0601884925

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 – CEP:15420-000 – Fone(17)3285-9999
CNPJ. : 46.596.318.0001-88 e-mail : prefeitura@guaraci.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO : **Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município**

BDI: 25,00%

CPOS 201

LOCAL : **Rua Casemiro Cesar nº 47**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	CPOS 201	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 18.345,91
1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 442,95	R$ 553,69	R$ 3.322,13
1.2	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	36,80	R$ 35,25	R$ 44,06	R$ 1.621,50
1.3	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,90	R$ 90,84	R$ 113,55	R$ 896,76
1.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	25,60	R$ 13,63	R$ 17,04	R$ 436,16
1.5	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,44	R$ 70,49	R$ 88,11	R$ 126,88
1.6	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00	R$ 49,68	R$ 62,10	R$ 869,40
1.7	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	628,26	R$ 14,10	R$ 17,63	R$ 11.073,08
2		ALVENARIA E VEDAÇÃO				SUB.TOTAL	R$ 86.886,97
		Fechamento de Aberturas					
2.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	69,45	R$ 86,34	R$ 107,93	R$ 7.495,39
		Muro					
2.2	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	9,50	R$ 86,34	R$ 107,93	R$ 1.025,29
		Paredes de drywall					
2.3	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	227,81	R$ 176,74	R$ 220,93	R$ 50.328,48
2.4	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	86,91	R$ 258,08	R$ 322,60	R$ 28.037,81
3		COBERTURA				SUB.TOTAL	R$ 126.340,07
		Forro					
3.1	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	954,05	R$ 105,94	R$ 132,43	R$ 126.340,07
4		REVESTIMENTO / PISO / AZULEJO				SUB.TOTAL	R$ 42.526,04
		REVESTIMENTO / AZULEJO					
		Alvenarias					
		Interno e externo					
4.1	17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	69,45	R$ 23,95	R$ 29,94	R$ 2.079,16
4.2	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	78,95	R$ 6,90	R$ 8,63	R$ 680,94
4.3	17.02.220	Reboco	M2	78,95	R$ 14,61	R$ 18,26	R$ 1.441,82
4.4		**Paredes das áreas molhadas de alvenaria**					
4.5	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência quimica B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	127,52	R$ 51,15	R$ 63,94	R$ 8.153,31
		PISO					
		Cozinha, Vestiários e W.C.s					
4.6	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,38	R$ 854,24	R$ 1.067,80	R$ 2.538,16

4.7	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	118,85	R$	51,15	R$	63,94	R$	7.598,97
4.8	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,78	R$	176,08	R$	220,10	R$	1.272,18
4.9	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	15,00	R$	6,96	R$	8,70	R$	130,50
		Áreas secas								
4.10	21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	280,06	R$	53,22	R$	66,53	R$	18.630,99
5		ESQUADRIA/VIDRO					SUB.TOTAL		R$	51.778,21
		Portas externas								
5.1	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	10,71	R$	1.062,60	R$	1.328,25	R$	14.225,56
		Portas internas								
5.2	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	32,13	R$	563,96	R$	704,95	R$	22.650,04
5.3	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	17,43	R$	538,03	R$	672,54	R$	11.722,33
		Janela								
5.4	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,50	R$	1.696,15	R$	2.120,19	R$	3.180,28
6		INSTALAÇÃO ELETRICA					SUB.TOTAL		R$	27.629,94
6.1	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$	572,49	R$	715,61	R$	715,61
6.2	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	R$	28,31	R$	35,39	R$	176,94
6.3	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R$	172,90	R$	216,13	R$	648,38
6.4	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	31,00	R$	33,48	R$	41,85	R$	1.297,35
6.5	40.05.100	Interruptor paralelo com 2 teclas e placa	CJ	8,00	R$	38,08	R$	47,60	R$	380,80
6.6	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	3,00	R$	54,78	R$	68,48	R$	205,43
6.7	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	93,00	R$	29,55	R$	36,94	R$	3.435,19
6.8	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10,00	R$	31,13	R$	38,91	R$	389,13
6.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	800,00	R$	4,86	R$	6,08	R$	4.860,00
6.10	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	R$	7,58	R$	9,48	R$	947,50
6.11	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	30,00	R$	15,06	R$	18,83	R$	564,75
6.12	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	400,00	R$	19,59	R$	24,49	R$	9.795,00
6.13	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	100,00	R$	21,93	R$	27,41	R$	2.741,25
6.14	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	102,00	R$	11,55	R$	14,44	R$	1.472,63
7		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					SUB.TOTAL		R$	44.178,95
		Cozinha								
7.1	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	10,71	R$	1.021,24	R$	1.276,55	R$	13.671,85
7.2	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	5,00	R$	32,60	R$	40,75	R$	203,75
7.3	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	5,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	87,06
7.4	46.01.010	Tubo de PVC rigido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	35,00	R$	33,94	R$	42,43	R$	1.484,88
7.5	46.01.020	Tubo de PVC rigido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	35,00	R$	34,19	R$	42,74	R$	1.495,81
7.6	46.02.050	Tubo de PVC rigido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	R$	49,71	R$	62,14	R$	1.242,75

7.7	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	5,00	R$	107,39	R$	134,24	R$	671,19
7.8	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	4,00	R$	386,52	R$	483,15	R$	1.932,60
7.9	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	1,00	R$	1.378,89	R$	1.723,61	R$	1.723,61
7.10	44.20.620	Válvula americana	UN	5,00	R$	74,33	R$	92,91	R$	464,56
7.11	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	R$	69,56	R$	86,95	R$	86,95
		Lavanderia e DML								
7.12	44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	3,00	R$	852,83	R$	1.066,04	R$	3.198,11
7.13	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	1,00	R$	1.378,89	R$	1.723,61	R$	1.723,61
7.14	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	4,00	R$	59,78	R$	74,73	R$	298,90
7.15	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	R$	69,56	R$	86,95	R$	86,95
7.16	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	4,00	R$	32,60	R$	40,75	R$	163,00
7.17	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	4,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	69,65
7.18	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	20,00	R$	33,94	R$	42,43	R$	848,50
7.19	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	20,00	R$	34,19	R$	42,74	R$	854,75
7.20	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	10,00	R$	49,71	R$	62,14	R$	621,38
7.21	44.20.620	Válvula americana	UN	4,00	R$	74,33	R$	92,91	R$	371,65
		Vestiários								
7.22	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	4,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	69,65
7.23	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	4,00	R$	32,60	R$	40,75	R$	163,00
7.24	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	4,00	R$	47,45	R$	59,31	R$	237,25
7.25	44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	4,00	R$	233,96	R$	292,45	R$	1.169,80
7.26	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	4,00	R$	18,76	R$	23,45	R$	93,80
7.27	49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN	4,00	R$	13,88	R$	17,35	R$	69,40
7.28	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	4,00	R$	39,80	R$	49,75	R$	199,00
7.29	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'ou 3/4'	UN	4,00	R$	158,78	R$	198,48	R$	793,90
7.30	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	4,00	R$	53,22	R$	66,53	R$	266,10
7.31	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	8,00	R$	80,42	R$	100,53	R$	804,20
		WCs								
7.32	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	3,00	R$	13,93	R$	17,41	R$	52,24
7.33	44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	3,00	R$	233,96	R$	292,45	R$	877,35
7.34	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	3,00	R$	1.112,79	R$	1.390,99	R$	4.172,96
7.35	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R$	110,43	R$	138,04	R$	414,11
7.36	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	3,00	R$	18,76	R$	23,45	R$	70,35
7.37	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	3,00	R$	175,89	R$	219,86	R$	659,59
7.38	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'ou 3/4'	UN	3,00	R$	158,78	R$	198,48	R$	595,43
7.39	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	10,00	R$	34,19	R$	42,74	R$	427,38
7.40	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	20,00	R$	33,94	R$	42,43	R$	848,50
7.41	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	3,00	R$	85,84	R$	107,30	R$	321,90
7.42	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,00	R$	49,71	R$	62,14	R$	310,69
7.43	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	3,00	R$	69,56	R$	86,95	R$	260,85
8		PINTURA						SUB.TOTAL	R$	107.416,69

		Fachada								
8.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	657,00	R$	38,02	R$	47,53	R$	31.223,93
8.2	33.11.050	Esmalte à base água em superficie metálica, inclusive preparo	M2	105,62	R$	52,84	R$	66,05	R$	6.976,20
		Interno								
8.3	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	943,17	R$	16,45	R$	20,56	R$	19.393,97
8.4	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1.245,95	R$	31,99	R$	39,99	R$	49.822,59
								TOTAL GERAL	R$	505.102,78

Osmar de Oliveira Silva Filho
Eng. Civil Crea: 060188[illegible]925

Prefeitura do Município de Guaraci
Rua Washington Correa da Silva, 856 – CEP:15420-000 – Fone(17)3285-9999
CNPJ. : 46.596.318.0001-88 e-mail : prefeitura@guaraci.sp.gov.br

OBRA: Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município

LOCAL : Rua Casemiro César, 47, Centro, Guaraci-SP

				Intervalo Admissível		
Itens	**Siglas**	**Preencher com valores dentro do intervalo admissível**	**Situação intervalo admissível**	**Mínimo**	**Médio**	**Máximo**
Taxa de rateio da Administração Central	**AC**	6,95	**OK**	0,11	4,07	8,03
Taxa de Despesas Financeiras	**DF**	0,90	**OK**	0,00	0,59	1,20
Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento	**R**	2,47	**OK**	0,00	1,18	2,47
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	**I**	7,65	**OK**	6,03	7,65	9,03
Taxa de Lucro	**L**	4,40	**OK**	3,83	6,90	9,96
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU: $\left[\left(\frac{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)}{\left(1-\left(\frac{I}{100}\right)\right)}\right)-1\right]\times 100$	**BDI resultante**	**25,00**	**OK**	20,00	25,00	30,00

18 de junho de 2026

Osmar de Oliveira Silva Filho
Eng. Civil Crea: 0601884925

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

Prefeitura do Município de Guaraci
Rua Washington Correa da Silva, 856 – CEP:15420-000 – Fone(17)3285-9999
CNPJ. : 46.596.318.0001-88 e-mail : prefeitura@guaraci.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO : Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município

LOCAL: Rua Casemiro Cesar nº 47, Guaraci-SP

Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Serviços Preliminares	18.345,91	3,63%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	Alvenaria e vedação	86.886,97	17,20%		-	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
3	Cobertura e fechamento lateral	126.340,07	25,01%		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00
4	Revestimento , pisos e azulejo	42.526,04	8,42%		-		-		-	100,00	100,00
5	Esquadrias	51.778,21	10,25%		-		-		-		-
6	Instalação Eletrica	27.629,94	5,47%		-		-		-	50,00	50,00
7	Instalação Hidraulica	44.178,95	8,75%		-		-		-	50,00	50,00
8	Pintura	107.416,69	21,27%		-		-		-		-
	Total (%):			3,63	3,63	8,60	12,23	21,11	33,34	28,03	61,37
	Total (R$):	505.102,79	100,00%	18.345,91	18.345,91	43.443,49	61.789,40	106.613,52	168.402,92	141.600,52	310.003,44

Guaraci , 11 de junho de 2026
Local/Data

Osmar de Oliveira Silva Filho
Eng. Civil Crea [illegible]925

Prefeitura do Município de Guaraci
Rua Washington Correa da Silva, 856 – CEP:15420-000 – Fone(17)3285-9999
CNPJ. : 46.596.318.0001-88 e-mail : prefeitura@guaraci.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO : Reforma, adequação e ampliação e prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município

LOCAL: Rua Casemiro Cesar nº 47, Guaraci-SP

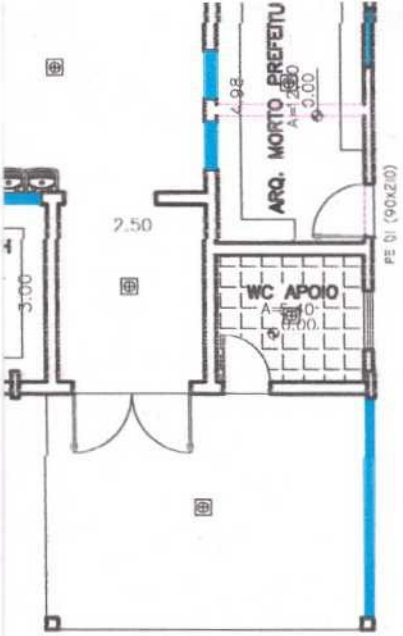
Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Mês 5		Mês 6	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Serviços Preliminares	18.345,91	3,63%		100,00		100,00
2	Alvenaria e vedação	86.886,97	17,20%		100,00		100,00
3	Cobertura e fechamento lateral	126.340,07	25,01%		100,00		100,00
4	Revestimento, pisos e azulejo	42.526,04	8,42%		100,00		100,00
5	Esquadrias	51.778,21	10,25%	100,00	100,00		100,00
6	Instalação Eletrica	27.629,94	5,47%	50,00	100,00		100,00
7	Instalação Hidraulica	44.178,95	8,75%	50,00	100,00		100,00
8	Pintura	107.416,69	21,27%		-	100,00	100,00
	Total (%):			17,36	78,73	21,27	100,00
	Total (R$):	505.102,79	100,00%	87.682,66	397.686,09	107.416,69	505.102,79

Guaraci , 11 de junho de 2026
Local/Data

Osmar de Oliveira Silva Filho
Eng. Civil Crea: 060188[illegible]925

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI

RUA WASHINGTON CORRÊA DA SILVA, 856 - CEP 15420-000 - FONE (17) 32859999

CNPJ : 46.596.318/0001-88 E-MAIL: prefeitura@guaraci.sp.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA
Osmar de Oliveira Silva Filho	0601884925

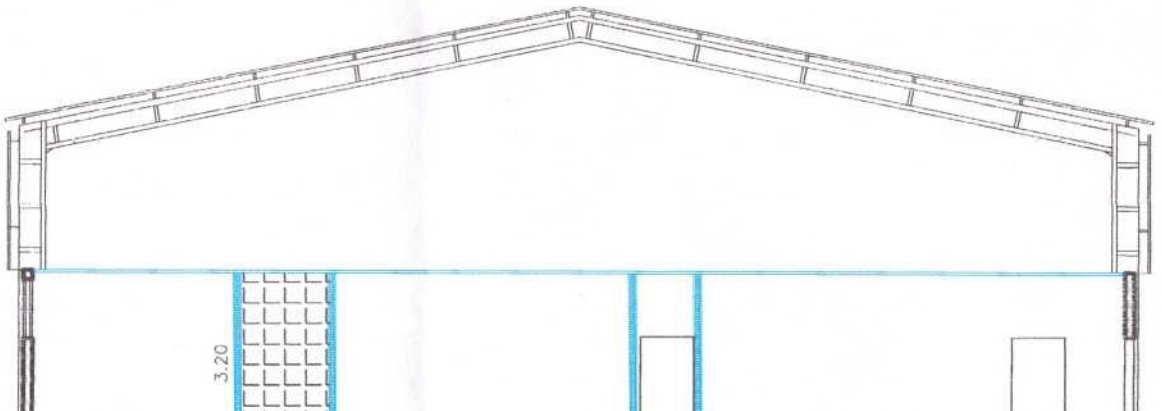
PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
Prefeitura Municipal de Guaraci-SP	46.596.318/0001-88

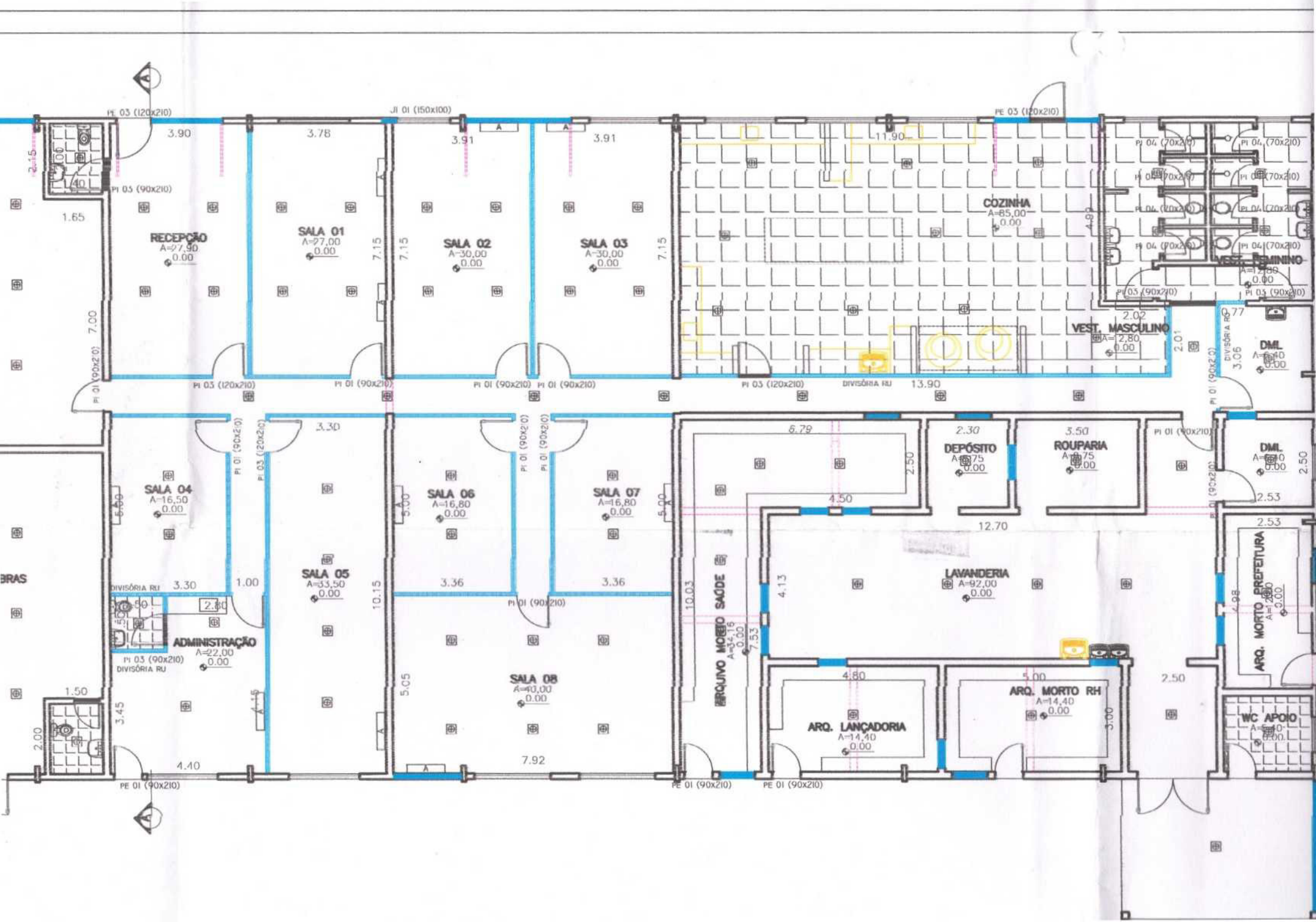
ENDEREÇO DA OBRA		NÚMERO
Rua Casemiro César		49
BAIRRO		CEP
Centro		15420-000
MUNICÍPIO	QUADRA	LOTE
Guaraci-SP		

Reforma, adequação e ampliação de prédio público para a instalação do Fundo Social de Solidariedade do município

	DESENHO	DATA	FOLHA
ESCALAS Indicadas	Marcela Mauad	17/06/2026	UNICA


OFICINA DEP. OBRAS
A=71,40
0.00
DIVISÓRIA RU
3.30
1.00
2.80
ADMINISTRAÇÃO
A=22,00
0.00
PI 03 (90x210)
DIVISÓRIA RU
SALA 05
A=33,50
0.00
10.15
3.36
3.36
PI 01 (90x210)
SALA 08
A=40,00
0.00
5.05
7.92
10.03
ARQUIVO MORTO SAÚDE
A=34,16
0.00
7.53
4.13
LAVANDERIA
A=92,00
0.00
4.80
ARQ. LANÇADORIA
A=14,40
0.00
5.00
ARQ. MORTO RH
A=14,40
0.00
3.00
1.50
2.00
3.45
4.15
4.40
PE 01 (90x210)
PE 01 (90x210)
PE 01 (90x210)


3.20


RECEPÇÃO
A=27,90
SALA 01
A=27,00
SALA 02
A=30,00
SALA 03
A=30,00
COZINHA
A=85,00
VEST. FEMININO
A=2,80
VEST. MASCULINO
A=2,80
DML
SALA 04
A=16,50
SALA 05
A=33,50
SALA 06
A=16,80
SALA 07
A=16,80
ADMINISTRAÇÃO
A=22,00
SALA 08
A=40,00
DEPÓSITO
A=7,75
ROUPARIA
A=7,75
LAVANDERIA
A=92,00
ARQUIVO MORTO SAÚDE
A=34,16
ARQ. LANÇADORIA
A=14,40
ARQ. MORTO RH
A=14,40
ARQ. MORTO PREFEITURA
A=2,80
WC APOIO
A=1,40
DIVISÓRIA RU
PI 01 (90x210)
PI 03 (120x210)
PI 03 (90x210)
PI 04 (70x210)
JI 01 (150x100)
PE 01 (90x210)
PE 03 (120x210)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO V

VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e demais normais do Edital.

.

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a)_____ CPF _____, juntamente com a engenheiro do Município de Guaraci, no dia ___/____/2026, vistoriaram o local onde será executada a obra, conforme objeto acima, **ATESTANDO** que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução da Obra, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Guaraci (SP), _____de _____2026.

Representante legal da empresa

Representante da Prefeitura de Guaraci

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e demais normais do Edital.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a)_____ CPF _____, **POSSUO PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA**, conforme objeto acima em que apresentei proposta de preço, declarando que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Guaraci (SP), _____de _____2026.

Representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N°/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 043/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARACI, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, em Guaraci/SP, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, _____, situada no endereço _____, n.° ___, Cidade _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, RG n.° _____, CPF n.° _____ denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas, condições abaixo e a Lei Federal nº. 14.133/21:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para reforma, adequação e ampliação de prédio público para instalação do fundo social de solidariedade do município,** neste município de Guaraci/SP, conforme Projeto Executivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo.

1.3. Integram o presente contrato e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

a) edital da Concorrência Pública n. 004/2026;

b) anexos do edital da Concorrência Pública n. 004/2026;

c) proposta financeira apresentada pela contratada na Concorrência Pública n. 004/2026;

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços objetos do presente Edital, serão executados sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis no orçamento vigente, a saber:-

02.08.01 08 244 0009 4.4.90.51.00 – **FICHA 391**

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1. O valor global das obras e serviços objeto do presente contrato é de R$ _____(_____).

4.2. A CONTRATADA declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projetos ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à CONTRATADA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Dado o prazo de execução de 6 meses (inferior a 12), não incide reajuste, de periodicidade anual (art. 25, §7°). Havendo prorrogação que ultrapasse 12 meses da database do orçamento, aplica-se reajuste pelo índice Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice setorial que venha a ser definido pela Administração como mais adequado à natureza dos serviços contratados, observada a data-base do orçamento e a periodicidade anual legalmente exigida.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1. O **prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OIS – Ordem de Início de serviço, emitida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei.

5.2. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser comprovados, sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido neste contrato.

5.3. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

CLÁUSULA 6ª - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução das obras e serviços de infraestrutura e edificações, a contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, sob pena de rescisão contratual por inexecução do ajuste, apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

a) "Layout" do canteiro de obras;

b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme minuta anexa a este edital, obedecendo ao prazo de execução estabelecido também neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra.

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição constantes deste edital, multiplicados pelos preços das etapas;

c.4) Uma vez aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;

d) Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g)Licenças e alvarás expedidos pelos órgãos competentes e necessários para a instalação e execução das obras;

h) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

6.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

6.3. Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e

seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

7.1.1. Nomear formalmente, no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

7.1.3. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

7.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

7.1.5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA, de cargo e função de responsável técnico pela segurança do trabalho e cumprimento das normas, ART esta que deverá ser vinculada à ART principal de responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços.

7.1.6. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA.

7.1.7. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a

entrada e trânsito de terceiros.

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidente do trabalho não cobertas pelo seguro.

7.1.10. Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICPAL DE GUARACI, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.11. Manter, desde a efetivação do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

7.1.12. Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.1.13. Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interferiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de Origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

7.1.14. Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

7.1.15. Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela CONTRATANTE, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

7.1.16. Entregar mensalmente à PREFEITURA, relatório sobre o andamento e execução das obras e

serviços, plante com demarcação dos trabalhos realizados por mês, o acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no contrato.

7.1.17. Entregar mensalmente à PREFEITURA, fotografias 10 x 15 (dez por quinze) centímetros, em cores, em 02 (duas) cópias e respectivos negativos ou matrizes digitais, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que deem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente. Os locais de tomada das fotos deverão estar indicados na plante para que seja inserida no relatório solicitado no item 7.1.16, acima.

7.1.18. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela PREFEITURA, substituindo-o.

7.1.19. Cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7.1.20. Fornecer à PREFEITURA para seu arquivo e acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

7.1.21. Propiciar aos seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

7.1.22. Assegurar livre acesso à fiscalização da PREFEITURA aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

7.1.23. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados PREFEITURA ou a

terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus prepostos ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela PREFEITURA.

7.1.24. Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços.

7.1.25. Responsabilizar-se pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.1.26. Dar ciência imediata e por escrito à PREFEITURA de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidades dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

7.1.27. Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a PREFEITURA os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

7.1.28. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

7.1.29. Aditar no cadastro específico do INSS-CEI, quando for o caso, todas as alterações havidas que impliquem a alteração de metragens e quantidades das obras e serviços.

7.1.30. Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representação, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto deste contrato.

7.1.31. Entregar à Administração todas as notas fiscais, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.

7.1.32. Manter no canteiro de obras após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.33. Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos ao empreendimento, quando solicitadas pela PREFEITURA.

7.1.34. Garantir a procedência lícita dos produtos utilizados.

7.1.35. Reparar os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo.

7.1.36. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 8ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame nos termos do item 4.3. do Termo de Referencia.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

9.1. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

9.1.1. Nomear seu fiscal e gestor do contrato para gerir o presente contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura;

9.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

9.1.3. Expedir a ordem de Início de Serviços.

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos e fazê-los de acordo com o estabelecido neste contrato.

9.1.6. Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

10.2. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.3. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às duas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

10.4. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da prefeitura, ou ainda, que ocorra por inobservância

10.5. e/ou desobediência às ordens ou instruções da PREFEITURA e de seus prepostos, cabendo à

CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

10.6. Cientificar por escrito, à CONTRATANTE ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Cientificar por escrito, à PREFEITURA ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste contrato.

10.8. A PREFEITURA se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou no impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

10.9. A PREFEITURA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução, à vista das normas técnicas.

10.10. Todas as solicitações, reclamações, exigência ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela PREFEITURA ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente entregues aos seus respectivos representantes legais.

10.11. Serão realizadas vistorias, pela PREFEITURA ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

10.11.1. Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela CONTRATADA.

10.12. A PREFEITURA se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.

10.13. A PREFEITURA realizará aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimento de conformidade.

10.14. Na inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a “Não Conformidade”, a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.

CLÁUSULA 11ª - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

11.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

11.3. Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

11.4. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.

11.5. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

11.6. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, se for o caso, tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

11.7. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.

11.8. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 12º - DO PAGAMENTO

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI pagará à CONTRATADA o valor do contrato de **R$** _____ (_____), em valores parcelados, relativos às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

12.2. Os preços de cada etapa a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, multiplicados pelos preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.

12.2.1. Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

12.3. Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

12.4. A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

12.5. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, e esta terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.

12.6. Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

12.7. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento

será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Departamento Contábil, de Orçamento, Finanças ou de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.

12.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

12.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI.

12.10. O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.11. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata-tempore desde o dia do vencimento até a datado efetivo pagamento.

12.12. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS, bem como da implementação do PCMAT.

12.13. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a CONTRATADA deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

a) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído;

b) resultados dos testes e ensaios realizados;

c) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas;
d) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da CONTRATADA, liberando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato;
e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quando for o caso;

12.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 13º - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 125, da Lei federal n. 14.133/21.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, nos termos dos art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 com as seguintes sanções e penalidades:

14.1.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência púbica: multa no valor equivalente a até 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;

14.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a até 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sem prejuízo de rescisão;

14.1.3. pela inexecução total ou parcial do edital: multa no valor equivalente a até 10% do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

14.1.4. pela inexecução total ou parcial do contrato: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.

14.1.5. advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

14.1.6. impedimento licitar e para contratar com a Administração por prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, e §4º, da Lei nº. 14.133/2021;

14.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, e §5º, da Lei

Federal nº 14.133/2021;

14.1.8. rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

14.2. A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

CLÁUSULA 15ª - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

15.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 16ª - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e caberá à

CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI em documento escrito.

16.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, e conforme as condições previstas neste instrumento.

16.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra e

Recebimento Definitivo da Obra.

16.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, a comunicação escrita da CONTRATADA, de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
b) limpeza da obra e dos canteiros;

c) comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

d) obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente à matrícula da obra.

16.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

16.7. No caso de não recebimento provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, das penalidades cabíveis.

16.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

16.9. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

16.10. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em

adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

17.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

17.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que haja motivação formal e contraditório e ampla defesa, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

17.4. Extinto o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixa-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA 18ª – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

18.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos e obrigam as partes, os seguintes anexos:

a) Minuta de Cronograma Físico-Financeiro;
b) Modelo de placas de identificação das obras;
c) Edital da Concorrência Pública n. 004/2026 e seus anexos;
d) A proposta financeira apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Pública n. 004/2026;
e) As especificações técnicas da PREFEITURA para o presente contrato com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;
f) Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA 19ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ou seja o valor de R$ _____, nos termos artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições :

Tipo: _____

Prazo: _____

Valor: _____

19.2. Em caso de alteração contratual, a licitante deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato, independentemente do cumprimento parcial do mesmo.

19.3. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

19.4. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar à garantia.

CLÁUSULA 20ª - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 21ª - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, de de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARACI

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Prefeito

Testemunhas:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CONTRATADO:
CONTRATO N.º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.
ADVOGADO(S)/NºOAB: **RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA** – OAB/SP n.º 225.338
EMAIL: jurídico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaraci/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Cargo: Prefeito
CPF: 117.775.478-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____